

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 121/2017
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 029/2017 de 23 de maio de 2017 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVAZONE – Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A.
Art. 1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 017/2017 de 06 de janeiro de 2017, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 029/2017 de 23 de maio de 2017, que tinha como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação EXCLUSIVA de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para Fornecimento de Leites Especiais (fórmulas, suplementos alimentares, Nutrição enteral e outros), para distribuição gratuita a pacientes previamente cadastrados na Secretaria de Saúde e Hospital Municipal.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência as propostas das empresas: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME, nos lotes de 01 a 10 com o valor total de R\$ 35.756,00 (trinta e cinco mil e setenta e seis reais); NUTRIFOOD ORIGINAL LTDA - ME, nos lotes 11 e 12 com o valor total de R\$ 6.985,00 (seis mil e novecentos e oitenta e cinco reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Fátima, aos 06 de junho de 2017.
CLAUDENIR GERVAZONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Sem que tenha havido impugnação, e tendo em vista o parecer jurídico retro exarado, o qual aprovo, declaro HOMOLOGADO o presente Processo Licitatório nº 019/2017. Tomada de Preço 05/2017, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados. ADJUDICANDO a licitante vencedora:
*GAE – GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA – EPP – CNPJ: 03.964.496/0001-78
Para: CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO EDUCACIONAL NA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, conforme ANEXO I, em 02 (dois) mil e novecentos e oitenta e cinco reais.
Brasília do Sul-PR, 19 de junho de 2017.
Marcelo Juliano Marcolino
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná
EXTIATO CONTRATUAL PP 02/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2017.
MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – CNPJ/MF sob nº 95.640.520/0001-75
FROTSYTEM SISTEMAS - EIRELI – ME - CNPJ: 20.866.698/0001-96
OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO TÉCNICO, FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PERSONALIZADO “EM NUUVENS”, SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS DE SEGURANÇA DE REDE, VOLTADO PARA GESTÃO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES TÉCNICAS E OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR. Conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital, específicos para gestão pública, com instalação, implantação e treinamento dos funcionários.
VALOR TOTAL: R\$ 77.140,00 (setenta e sete mil cento e quarenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais n.º 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Eliane Correira Silva
19/06/2017
Departamento de Licitações e Contratos
Brasília do Sul-PR

MUNICÍPIO DE CAPEZAL DO SUL

Estado do Paraná

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do Recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DO RECEBIMENTO	DESCRIÇÃO DO RECURSO	VALOR
10/3/2017	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL	215.898,65
20/3/2017	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL	43.670,55
30/3/2017	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL	186.626,84
10/3/2017	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROP. TERRITORIAL RURAL	83,29
20/3/2017	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROP. TERRITORIAL RURAL	8,08
30/3/2017	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROP. TERRITORIAL RURAL	25,06
16/3/2017	COTA-PARTE ROYALT COMP. FIN. P/P DO PET. - LEI 7.990/89	427,77
24/3/2017	COTA-PARTE DO FUNDOS ESPECIAL DO PETROLEO	8.494,38
29/3/2017	COTA-PARTE DO FUNDOS ESPECIAL DO PETROLEO	43,61
15/3/2017	PAB - PARTE FIXA	9.884,00
18/3/2017	PAB SUS - PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA	14.260,00
16/3/2017	PAB SUS PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	10.140,00
16/3/2017	PAB SUS- PROG. SAUDE BUCAL	2.230,00
13/3/2017	PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QU-PMQA	10.800,00
20/3/2017	PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QU-PMQA	10.800,00
10/3/2017	TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXID	2.085,88
6/3/2017	TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXID	2.119,00
16/3/2017	COMPONENTE SAMU 192	2.405,00
24/3/2017	TETO FINANCEIRO VIGILANCIA EM SAUDE TVFS	1.457,65
16/3/2017	ACOP. ESTRUTURANTES DA VIG. SANITARIA	1.000,00
28/3/2017	COMP. GESTAO DO PROG. BOLSA FAM. E SUAS	1.430,00
15/3/2017	TRANSFERENCIAS SALARIO EDUCACAO	11.793,68
7/3/2017	TRANSF. DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE	2.060,80
8/3/2017	TRANSF. DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE	1.654,75
10/3/2017	MANUTENCAO ED. INFANTIL - Novas Turmas	20.183,70
31/3/2017	TRANSF. FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. No 87/96	1.516,04
23/3/2017	TRANSF. DE REC. DO FUNDEB E VAL. DOS PROF. DA EDUCACAO	21.369,51
7/3/2017	TRANSF. DE REC. DO FUNDEB E VAL. DOS PROF. DA EDUCACAO	1.089,75
8/3/2017	TRANSF. DE REC. DO FUNDEB E VAL. DOS PROF. DA EDUCACAO	14.854,07
10/3/2017	TRANSF. DE REC. DO FUNDEB E VAL. DOS PROF. DA EDUCACAO	11.600,87
14/3/2017	TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXID	2.085,88
13/4/2017	TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXID	23.145,26
20/3/2017	TRANSF. DE REC. DO FUNDEB E VAL. DOS PROF. DA EDUCACAO	2.048,87
20/3/2017	TRANSF. DE REC. DO FUNDEB E VAL. DOS PROF. DA EDUCACAO	2.475,57
21/3/2017	TRANSF. DE REC. DO FUNDEB E VAL. DOS PROF. DA EDUCACAO	8.117,46
22/3/2017	TRANSF. DE REC. DO FUNDEB E VAL. DOS PROF. DA EDUCACAO	29.202,25
28/3/2017	TRANSF. DE REC. DO FUNDEB E VAL. DOS PROF. DA EDUCACAO	4.182,61
29/3/2017	TRANSF. DE REC. DO FUNDEB E VAL. DOS PROF. DA EDUCACAO	23.145,26
30/3/2017	TRANSF. DE REC. DO FUNDEB E VAL. DOS PROF. DA EDUCACAO	9.521,43
31/3/2017	TRANSF. DE REC. DO FUNDEB E VAL. DOS PROF. DA EDUCACAO	631,84
TOTAL		756.912,65

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPEZAL DO SUL

Estado do Paraná

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do Recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DO RECEBIMENTO	DESCRIÇÃO DO RECURSO	VALOR
10/4/2017	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL	246.382,30
20/4/2017	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL	63.245,90
28/4/2017	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL	227.982,17
10/4/2017	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROP. TERRITORIAL RURAL	138,32
28/4/2017	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROP. TERRITORIAL RURAL	82,82
13/4/2017	COTA-PARTE ROYALT COMP. FIN. P/P DO PET. - LEI 7.990/89	44,43
24/4/2017	COTA-PARTE DO FUNDOS ESPECIAL DO PETROLEO	7.368,75
17/4/2017	PAB - PARTE FIXA	9.884,00
25/4/2017	PAB SUS - PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA	14.260,00
25/4/2017	PAB SUS PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	10.140,00
25/4/2017	PAB SUS- PROG. SAUDE BUCAL	2.230,00
16/3/2017	PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QU-PMQA	10.800,00
13/4/2017	TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXID	2.085,88
28/4/2017	COMPONENTE SAMU 192	17.588,00
28/4/2017	COMPONENTE SAMU 192	21.919,00
27/4/2017	TETO FINANCEIRO VIGILANCIA EM SAUDE TVFS	1.457,65
17/4/2017	COMP. GESTAO DO PROG. BOLSA FAM. E SUAS	1.430,00
17/4/2017	TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCACAO	11.726,12
7/4/2017	TRANSF. DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE	4.485,80
6/4/2017	TRANSF. DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE	1.654,75
28/4/2017	TRANSF. FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. No 87/96	1.518,04
4/4/2017	TRANSF. DE REC. DO FUNDEB E VAL. DOS PROF. DA EDUCACAO	997,87
5/4/2017	TRANSF. DE REC. DO FUNDEB E VAL. DOS PROF. DA EDUCACAO	5.683,72
10/4/2017	TRANSF. DE REC. DO FUNDEB E VAL. DOS PROF. DA EDUCACAO	13.270,06
11/4/2017	TRANSF. DE REC. DO FUNDEB E VAL. DOS PROF. DA EDUCACAO	2.481,89
12/4/2017	TRANSF. DE REC. DO FUNDEB E VAL. DOS PROF. DA EDUCACAO	9.583,32
18/4/2017	TRANSF. DE REC. DO FUNDEB E VAL. DOS PROF. DA EDUCACAO	13.321,21
19/4/2017	TRANSF. DE REC. DO FUNDEB E VAL. DOS PROF. DA EDUCACAO	41.630,96
20/4/2017	TRANSF. DE REC. DO FUNDEB E VAL. DOS PROF. DA EDUCACAO	3.486,23
25/4/2017	TRANSF. DE REC. DO FUNDEB E VAL. DOS PROF. DA EDUCACAO	2.493,83
28/4/2017	TRANSF. DE REC. DO FUNDEB E VAL. DOS PROF. DA EDUCACAO	8.853,63
28/4/2017	TRANSF. DE REC. DO FUNDEB E VAL. DOS PROF. DA EDUCACAO	12.316,63
TOTAL		770.638,66

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 141/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017
SÚMULA: Aprova Plano de Ação para incentivo financeiro do SCFV – Deliberação 062/2016-CEDCAFIA.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Capézal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o falecimento do Sr. VALENTIN JACOB, pessoa de família tradicional e pioneira no Município de Capézal do Sul,
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO no dia 19 de junho de 2017, em todo território do Município de Capézal do Sul-PR, em homenagem póstuma ao Sr. Valentin Jacob, em virtude de seu falecimento.
Art. 2º - Em decorrência do que prevê o artigo anterior, não haverá expediente nas Repartições Públicas Municipais, com exceção dos setores ou serviços que por sua natureza não possam sofrer paralisações.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Capézal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de junho de 2017.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 85728-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Outros Royalties e Compensação	18/06/17	132,37
TOTAL REPASSE		132,37

SUAS - Bloco de Gestão Prog. Bolsa Família	DATA	VALORES
	14/06/17	1.430,00
TOTAL REPASSE		1.430,00

Alto Paraíso, 19 junho de 2017.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DELIBERAÇÃO 09/2017
SÚMULA: Aprova Plano de Ação para incentivo financeiro do SCFV – Deliberação 062/2016-CEDCAFIA.
O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 386 de 02 de setembro de 2008, e considerando reunião Extraordinária realizada em 19 de Junho, às 14:00 horas na Sala de Reuniões do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para incentivo financeiro do SCFV – Deliberação 062/2016-CEDCAFIA.
Brasília do Sul, 19 de Junho de 2017.
Lucélia Aparecida Gimenes Marcolino
Presidente CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EDITAL DE CURSO PÚBLICO Nº 0012017 – C – CARGO PÚBLICO
Art. 1º - O Prefeito do Município de Cidade Gaúcha - PR, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA O resultado da Prova Escrita para o cargo de MOTORISTA, conforme Anexo I, referente ao Concurso Público, aberto através do Edital de Concurso Público nº 0012017.
Art. 2º - Informamos aos candidatos CLASSIFICADOS que a PROVA PRÁTICA será realizada no dia 18 de junho de 2017, com início às 14h00min no PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL sito à Rua Arthur Vieira, quadra 91 (ANTIGO ANEXO II - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Cidade Gaúcha - PR, 18 de junho de 2017.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	RESULTADO
	ATONIO CARLOS DOS REIS BERNHART		70,0	CLASSIFICADO
	FILAVANIO OLIVEIRA OLIVEIRA		65,0	CLASSIFICADO
	FERNANDO DOS SANTOS OLIVEIRA		65,0	CLASSIFICADO
	IVO SILVA FREIRE		65,0	CLASSIFICADO
	ROBERTO FERREIRA CARDOSO		65,0	CLASSIFICADO
	LUÇAS LUIZ CORREIA		65,0	CLASSIFICADO
	ADAO LEANDRO DIAMMA		65,0	CLASSIFICADO
	ADEMIR OLIVEIRA DA SILVA		60,0	CLASSIFICADO
	EVERALDO FIRMINO DOS SANTOS		60,0	CLASSIFICADO
	MARIO LUIZ GOMES		60,0	CLASSIFICADO
	PAULO SERGIO DA SILVA		60,0	CLASSIFICADO
	FRANCO FERREIRA GUIMARAES	26/09/1971	55,0	DECLASSIFICADO
	ELIZANGELA COSTA MACEDO	02/09/1975	55,0	DECLASSIFICADO
	JOSE FILHO DA SILVA	05/11/1975	55,0	DECLASSIFICADO
	FATIMA CRISTINA DE OLIVEIRA MORELLI	22/02/1976	55,0	DECLASSIFICADO
	ALMERINDO NERY DE OLIVEIRA	07/05/1977	55,0	DECLASSIFICADO
	RODRIGO CASTRO DE PALMA	15/10/1977	55,0	DECLASSIFICADO
	LEONILDO LOPES DE OLIVEIRA	04/03/1989	45,0	DECLASSIFICADO
	ADAIR ALVES DA SILVA		45,0	DECLASSIFICADO
	ADAIR GARCIA		45,0	DECLASSIFICADO
	FATIMA CRISTINA DE OLIVEIRA MORELLI		45,0	DECLASSIFICADO
	ALESSANDRO ESTEVES		35,0	DECLASSIFICADO
	ALLAN DA SILVA MORAES		40,0	DECLASSIFICADO
	ANTONIO DANIEL GONCALVES		50,0	DECLASSIFICADO
	ANTONIO DUARTE DE SOUZA SOBRINHO		50,0	DECLASSIFICADO
	CARLOS ALEXANDRE BARBOSA		15,0	DECLASSIFICADO
	CLAUDENIRO BARBOSA DE SOUZA		45,0	DECLASSIFICADO
	CLAUDIO ELIAS DE CARVALHO		45,0	DECLASSIFICADO
	CLEVERSON CARVALHO JACINTO		40,0	DECLASSIFICADO
	CRISTIANE ALVES		50,0	DECLASSIFICADO
	DILTON DE LIMA ALMEIDA		30,0	DECLASSIFICADO
	DIVINALDO COELHO DA SILVA		35,0	DECLASSIFICADO
	EDILSO TRINDADE		40,0	DECLASSIFICADO
	EDIMILSON ESTEVO		15,0	DECLASSIFICADO
	EDINALDO PEREIRA DA SILVA		30,0	DECLASSIFICADO
	GOMES DA SILVA		NC	DECLASSIFICADO
	EDNA DE OLIVEIRA		45,0	DECLASSIFICADO
	EDUARDO FERREIRA CATUABO		45,0	DECLASSIFICADO
	EDUARDO GUIMARAES GOMES		45,0	DECLASSIFICADO
	EDUARDO JOSE MASCHIO		45,0	DECLASSIFICADO
	EDUARDO FERREIRA RODRIGUES		45,0	DECLASSIFICADO
	ELIÉZ DA SILVA FERREIRA		45,0	DECLASSIFICADO
	EUDIS PEREIRA DA SILVA		35,0	DECLASSIFICADO
	EUDES SOUZA SILVA		45,0	DECLASSIFICADO
	FERNANDE QUINTINO DA SILVA		40,0	DECLASSIFICADO
	GEORGE BRUNO DE SOUZA SILVA		50,0	DECLASSIFICADO
	GERALDO APARECIDO SORA		15,0	DECLASSIFICADO
	GILARD BERALDI		40,0	DECLASSIFICADO
	GISELE MARTINS DOS SANTOS		30,0	DECLASSIFICADO
	IVANEIDE APARECIDA DA SILVA CRUZ		45,0	DECLASSIFICADO
	JHONATHAN EDUARDO DA SILVA		40,0	DECLASSIFICADO
	JOAO OLIVIO DOTTO		40,0	DECLASSIFICADO
	JOEL FERREIRA CARDOZO		00,0	DECLASSIFICADO
	JOSE SAMUEL DA SILVA		15,0	DECLASSIFICADO
	JOSE SILVA		20,0	DECLASSIFICADO
	LAURO ANDRÉ COLPO		30,0	DECLASSIFICADO
	LETICIA SILVA PINHO		35,0	DECLASSIFICADO
	LUIZ FERNANDO ALVES DA SILVA		25,0	DECLASSIFICADO
	MÁRIO FERREIRA BORGES		45,0	DECLASSIFICADO
	MARCOS ROBERTO DANIEL TURATTI		35,0	DECLASSIFICADO
	MARIA TATIANE DA SILVA SANTOS		45,0	DECLASSIFICADO
	MAYCON AGUIALDO BERNATTI		45,0	DECLASSIFICADO
	MÔNICA CRISTINA SANTANA		45,0	DECLASSIFICADO
	PÁULO SERGIO ESPONATO FERNANDES		40,0	DECLASSIFICADO
	ROBERTO RAMOS		30,0	DECLASSIFICADO
	ROMILDO BARBOZA		05,0	DECLASSIFICADO
	ROSINALDO DO NASCIMENTO PALMEIRA		45,0	DECLASSIFICADO
	SIDIVALDO MARCOS FRANCO		40,0	DECLASSIFICADO
	MARIA TATIANE DA SILVA SANTOS		45,0	DECLASSIFICADO
	VALDIR FERREIRA RODRIGUES		45,0	DECLASSIFICADO
	VALDIR FERREIRA DA SILVA		45,0	DECLASSIFICADO
	VALDIR SPONTAU		35,0	DECLASSIFICADO
	VANDER SOUZA		50,0	DECLASSIFICADO
	VIELEI LEAL DOS SANTOS		50,0	DECLASSIFICADO
	WAGNER APARECIDO DE OLIVEIRA SILVA		35,0	DECLASSIFICADO
	WAGNER JOSE DA SILVA		35,0	DECLASSIFICADO
	WILIAN MARTINS DOS SANTOS FERREIRA		NC	DECLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CONVITE
O Conselho Municipal de Habitação do Município de Cruzeiro do Oeste/PR, órgão de caráter deliberativo, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta, CONVOCAR os conselheiros e convidar a população em geral para a 3ª Reunião Ordinária, a realizar no dia 21 de junho do ano de 2017, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Guaiara, nº 2140. Horário: 09h00min.
Eliane Correira Silva
Presidente do Conselho Municipal de Habitação

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CRUZEIRO DO OESTE

Rua Guaiara, 2140 - (44) 3676-3422
CEP 87400-000
CRUZEIRO DO OESTE- PARANÁ

CONVITE

O Conselho Municipal de Habitação do município de Cruzeiro do Oeste/PR, órgão de caráter deliberativo, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta, CONVOCAR os conselheiros e convidar a população em geral para a 3ª Reunião Ordinária, a realizar no dia 21 de junho do ano de 2017, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Guaiara, nº 2140. Horário: 09h00min.
Eliane Correira Silva
Presidente do Conselho Municipal de Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 018/2017
SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso de Bens Imóveis de propriedade do Município de Cruzeiro do Oeste para a L.C GALDINO RODRIGUES- ME e das outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar à L.C GALDINO RODRIGUES- ME – CNPJ 07.861.854/0001-27, a Cessão de Uso de Imóvel Urbano Lotes de nº 01 e 02 da Quadra de Terras sob nº 291, do Bairro Sul Brasília, de propriedade do Município de Cruzeiro do Oeste, a ser destacado da Matrícula nº 12.144, do nº 011 Ofício do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, de acordo com as dimensões e confrontações abaixo especificadas:
Lote de Terras nº 1 e 2, da Quadra nº 291, do Bairro Sul Brasília, Município e Comarca de Cruzeiro do Oeste, com área de 300m².
Art. 2º A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, do prazo previsto no art.3º, por tempo determinado, em caráter precário, ficando o domínio e a posse indireta do referido imóvel com o Município Cedente, devendo o cessatário cumprir as seguintes condições, sob pena de rescisão.
I- Que o imóvel cedido seja utilizado exclusivamente para a produção de equipamentos da L.C GALDINO e cumprir com as finalidades previstas no estatuto social.
II- Não ceder o uso do bem a terceiros alheios ao pacto, seja por contrato, subcontratação, arrendamento ou qualquer outra forma;
III- Manter no mínimo um quadro de 05 (cinco) a 10 (dez) funcionários, devendo apresentar anualmente relatório contendo nomes dos quadros e respectivos documentos legais comprobatórios dos contratos.
IV- Realizar as benfeitorias e reformas necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel durante a vigência do contrato de cessão;
V- Arcar integralmente com as despesas com o consumo de energia elétrica e abastecimento de água durante a vigência do contrato.
Art. 3º Fica estabelecido o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo de Cessão, podendo ser prorrogado mediante aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico por prazo permitido pela Lei Municipal nº 021/2007.
Art. 4º O Cedente entrega a Cessionária o imóvel, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial e extrajudicial, mediante a assinatura pelas partes do Termo de Cessão de Uso.
Art. 5º A Cessionária receberá os bens imóveis no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e a execução de reparos qualquer que seja sua natureza, quando se fizer necessário.
Art. 6º O bem imóvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por danos e danos ao Caráter Público.
Parágrafo único. Revogada a Cessão de Uso, a edificação predial e todas as benfeitorias, independentemente de sua natureza, engidas nos imóveis serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da Cessionária, direito a qualquer indenização ou restituição por benfeitorias que não sejam realizadas independentemente da natureza das mesmas.
Art. 7º A presente Cessão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 192/2017
VALUVA. Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinados a Aquisição de Veículos para investimentos, em decorrência dos repasses da Secretaria de Estado da Saúde (Fundo A Fundo) fonte de recursos 0500 – Bloco de Investimentos em Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 016, de 09/06/2017 (LEI ESPECÍFICA),
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.
DECRETA:
ART. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinados a Aquisição de (02)ônibus ambulâncias para saúde, em decorrência dos repasses da Secretaria de Estado da Saúde (Fundo A Fundo) fonte de recursos 0500 – Bloco de Investimentos em Saúde, na seguinte dotação orçamentária:
09.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01-DIVISÃO RESPIRONAL DE SAÚDE
10.301-0020-1.035-Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde
500 - Bloco de Investimentos – Ações em Saúde
4.4.90.52.00 (TOD) Equipamentos e Material Permanente 240.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... 240.000,00
ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do Excesso de Arrecadação e resultado de aplicações financeiras no exercício corrente, relativo aos repasses do Bloco de Investimentos em Saúde fonte de recursos 500 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC) R\$ 240.000,00
Fonte - 500 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 240.000,00
ART. 3º - Fica alterada a Lei nº 42, de 03 de agosto de 2016, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2017 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo III – Ações Prioritárias da Administração Municipal - Exercício 2017, na Secretaria Municipal de Saúde, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
() AÇÃO - 1.014 – Aquisição de Equipamentos para Unidade de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.01 – DIVISÃO DE SAÚDE
Programa: 0020 – ATENDIMENTO GERAL A SAÚDE
Tipo: PROJETO
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Descrição: METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Recurso Físico Anual Valores
Aquisição de Equipamentos para Unidade de Saúde Projeto P UM
Ordinário Vinculado 240.000,00 240.000,00
Meta na LDO 240.000,00
Data Início: 01.01.2017
Data Fim: 31.12.2017
ART. 4º - Fica alterada a Lei nº 073, de 10 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2014/2017, onde o Programa instituído na presente lei fica incluído no Anexo I – Programações e Metas como objetivo:
Unidade Orçamentária: 09.01 – DIVISÃO DE SAÚDE
Programa: 0020 – ATENDIMENTO GERAL A SAÚDE
Tipo: PROJETO
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Descrição: METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Recurso Físico Anual Valores
Aquisição de Equipamentos para Unidade de Saúde Projeto P UN 01
Ordinário Vinculado 240.000,00 240.000,00
Meta na LDO 240.000,00
Data Início: 01.01.2017
Data Fim: 31.12.2017
ART. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2017
PREGÃO Nº 19/2017
PROCESSO Nº 31/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA de registro de preços que entre si celebraram a prefeitura do município de Esperança Nova e a empresa abaixo relacionada, visando Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de peças e prestação de serviços para manutenção de bombas injetoras para atender diversos setores da Municipalidade para conservação dos veículos, equipamentos e maquinários da frota municipal.
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Esperança Nova, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº 07.269.000-91, com sede à Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, nesta cidade de Esperança Nova – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Hidalgo Martínez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-05SP/PR nº CPF/MF sob o nº 0957.410.959-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova – Estado do Paraná, e de outro lado, a empresa:
DHM SERVIÇOS – EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.127.902/0001-60, com sede na Rua Jamil Hebe, nº 100, na Rua de Umuarama - PR, neste ato representada pelo Sr. (a) Alana Carolina Luciano, portador (a) da C/RG: 10.874.994-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF: nº 109.207.049-48, com os preços dos itens abaixo relacionados:
Lote 02 - CAMINHÃO DE CARGO 712 ANO 2008 - DIVISÃO DE SAÚDE
ITEM QUANT. UNIDADE DESCRIÇÃO MARCA VLR. UNITÁRIO VLR. TOTAL
TOTAL 4 PC BICHO INJETOR BOSCH 170,54 682,16
2 1 PC CHAPA DA BOMBA ALIMENTADORA BOSCH 72,99 72,99
3 1 PC VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO BOSCH 62,65 62,65
5 1 PC CALÇOS DE COMPENSAÇÃO BOSCH 196,28 196,28
5 1 PC EIXO DO REGULADOR BOSCH 139,91 139,91
6 1 PC KIT MATERIAL DE LIMPEZA BOSCH 597,03 597,03
7 1 PC CAMÊ DE COMANDO BOSCH 629,24 629,24
8 1 PC BOMBA ALIMENTADORA DA BOMBA V E (PALHETA) BOSCH 179,38 179,38
9 1 PC CORPO DISTRIBUIDOR BOSCH 1.524,21 1.524,21
10 1 PC ARRASTADOR BOSCH 373,48 373,48
11 1 PC GUIA DE ROLETE BOSCH 50,96 50,96
12 1 PC VALVULA DE RETORNO BOSCH 108,98 435,92
13 1 PC KIT MATERIAL DE LIMPEZA BOSCH 30,34 30,34
14 1 PC ARRUELAS DE VEDAÇÃO DE DIVERSAS MEDIDAS BOSCH 12,97 12,97
15 1 JG CALÇOS DE DIVERSAS MEDIDAS P REG BICOS BOSCH 13,55 13,55
16 2 PC JOGO DE PREPARO CUMMINS BOSCH 86,12 132,24
17 1 PC VALVULA ELECTROMAGNETICA 12V BOSCH 128,42 513,68
18 1 UNID. SERVO DE BOMBA C LDA E BICOS (VEICULOS)
DHM 525,01 525,01
TOTAL DO LOTE: R\$ 6.730,00
Lote 02 - MICRO ÔNIBUS VW 4 CILINDRO 2009-DIV.EDUCAÇÃO
ITEM QUANT. UNIDADE DESCRIÇÃO MARCA VALOR UNIT. VLR. TOTAL
TOTAL 1 PC SENSOR DE ROTAÇÃO BOSCH 517,18 517,18
1 PC SENSOR DE TEMPERATURA BOSCH 289,95 289,95
2 1 PC BOMBA DE ALTA PRESSÃO (COMMON RAIL) BOSCH 5.883,89
4.688,89 PC INJETOR COMMON RAIL BOSCH 1.015,12
5.703,01 PC VALVULA DE ALÍMVO BOSCH 371,05 371,05
6 1 PC SENSOR DE PRESSÃO BOSCH 529,73 529,73
7 1 UNID. SERVIÇO DE BOMBA COMMON RAIL (TESTAR) DHM 401,82 401,82
8 1 UNID. SERVIÇO DE BOMBA COMMON RAIL CARGOV/VWV (BICOS) DHM
420,64 420,64
9 1 UNID. SERVIÇO DE SCANNER SDC 701 / RASTHER III DHM 134,48 134,48
10 1 UNID. SERVIÇO DE REGULAGEM DE VALVULA ELETRONICO DHM 127,77
10 127,77
11 1 UNID. SERVIÇO DE TESTAR INTERCOOLER DHM 63,01 63,01
TOTAL DO LOTE: R\$ 12.800,00
Lote 03: PEUGEOT VAN BOXER 16 LUGARES-SAÚDE
ITEM QUANT. UNIDADE DESCRIÇÃO VLR. TOTAL
MARCA VLR. UNITÁRIO
TOTAL 1 PC SENSOR DE ROTAÇÃO BOSCH 406,86 406,86
2 1 PC BOMBA DE PRESSÃO BOSCH 509,62 509,62
3 1 PC BOMBA DE ALTA PRESSÃO (COMMON RAIL) BOSCH 4.658,78
4.658,78 PC INJETOR COMMON RAIL BOSCH 1.015,12
5.673,90 UNID. SERVIÇO DE BOMBA COMMON RAIL (TESTAR) DHM 406,71 406,71
6 1 UNID. SERVIÇO DE SCANNER RAIL CARGOV/VWV (BICOS) DHM 411,01 411,01
7 1 UNID. SERVIÇO DE SCANNER SDC 701 / RASTHER III DHM 131,83 131,83
8 1 UNID. SERVIÇO DE REGULAGEM DE VALVULA ELETRONICO DHM 128,83
128,83
9 1 UNID. SERVIÇO DE TESTAR INTERCOOLER DHM 68,92 68,92
TOTAL DO LOTE: R\$ 10.150,00
Lote 06: FIAT DUCATO ANO 2014/2015 - DIVISÃO DE SAÚDE
ITEM QUANT. UNIDADE DESCRIÇÃO VLR. TOTAL
MARCA VLR. UNITÁRIO
TOTAL 1 UNID. VALVULA BOSCH 517,40 517,40
2 1 UNID. REPARO DA BOMBA DE ALTA PRESSÃO BOSCH 87,90 87,90
3 1 UNID. BOMBA DE ALTA PRESSÃO BOSCH 472,24 472,24
4 1 UNID. RETENTOR BOSCH 27,38 27,38
5 1 UNID. ANEL BOSCH 39,24 39,24
6 1 UNID. GUINETA TORÇORA BOSCH 9,15 9,15
7 1 UNID. XAMETA DA FLANGE BOSCH 9,15 9,15
8 4 UNID. INJETOR COMMON RAIL BOSCH 1.035,92
4.433,62 JG ARRUELAS DE VEDAÇÃO BOSCH 11,24 11,24
10 1 JG CALÇOS DE COMPENSAÇÃO BOSCH 35,10 35,10
11 1 UNID. BOMBA DE ALTA PRESSÃO BOSCH 472,24 472,24
12 1 UNID. MANGUEIRA INTERCOOLER BOSCH 219,66 219,66
13 1 UNID. LIMP. LIMP. CONTATO BOSCH 19,19 19,19
14 1 UNID. TURBO GATE 2.227,09
2.227,09
15 2 UNID. ABRACADEIRA BOSCH 8,82 17,64
16 4 UNID. PROTEÇÃO DE BICO BEHR 1.679,49
1.679,49
18 1 UNID. SERVIÇO DE TESTAR PRESSÃO E ADMISSÃO DHM 59,28 59,28
19 1 UNID. SERVIÇO DE TESTAR PRESSÃO DE GALERIA DHM 63,24 63,24
20 1 UNID. SERVIÇO DE BOMBA E BICO DHM 480,76 480,76
21 1 UNID. INTERCOOLER DHM 139,73 139,73
22 1 UNID. SERVIÇO DE AFERIR COM SCANNER DHM 142,27 142,27
23 1 UNID. SERVIÇO DE TURBINA DHM 155,25 155,25
TOTAL DO LOTE: R\$ 11.040,00
VALOR TOTAL: R\$ 47.200,00
CONTRATADO, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 118/2012, mediante cláusulas e condições seguintes:
1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de peças e prestação de serviços para manutenção de bombas injetoras para atender diversos setores da Municipalidade para conservação dos veículos, equipamentos e maquinários da frota municipal, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I (edital) e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 19/2017 e Processo nº 31/2017, que integram este instrumento.
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses ou enquanto houver saldo, a contar da data de assinatura desta ata.
3. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.
3.3. CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
3.3.1. O atendimento das obrigações, previstas no Edital, será requisitado através da Divisão competente, mediante elaboração de Solicitação de Compras.
3.3.2. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.3.2.1. Os produtos deverão ser entregues em no máximo 5 (cinco) dias improrrogáveis, após o recebimento da requisição pela empresa da "Autorização de Compras" emitida por esta Administração, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra etc.
3.3.2.2. Os produtos serão recebidos na Divisão competente, através da Comissão de Recepção de Material, verificado o atendimento a todas as exigências e condições.
3.3.2.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
3.3.2.4. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no Edital.
3.3.3. CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
3.3.3.1. De preços são as constantes da Ata de Registro de Preços.
3.3.3.2. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
3.3.3.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
3.3.3.4. Deverão estar incluídos no preço, todas as despesas necessárias a entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como fretes, tributos etc.
3.3.3.5. E vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
3.3.3.6. Fica vedada qualquer alteração de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
3.3.3.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e condições fixados pelo Edital.
3.3.3.8. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
3.3.3.9. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste registro, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória do fato, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
3.3.3.10. Esclareçamos que não serão aceitos pedidos de reajustamento no prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
3.3.3.11. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
3.3.3.12. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a DIVISÃO COMPETENTE, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizados ou quando alterações ocorrerem no mercado, mediante apresentação da documentação comprobatória do fato, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
3.3.3.13. Esclareçamos que não serão aceitos pedidos de reajustamento no prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
3.3.3.14. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
3.3.3.15. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a DIVISÃO COMPETENTE, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizados ou quando alterações ocorrerem no mercado, mediante apresentação da documentação comprobatória do fato, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
3.3.3.16. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
3.3.3.17. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
3.3.3.18. Deverão estar incluídos no preço, todas as despesas necessárias a entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como fretes, tributos etc.
3.3.3.19. E vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
3.3.3.20. Fica vedada qualquer alteração de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
3.3.3.21. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e condições fixados pelo Edital.
3.3.3.22. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
3.3.3.23. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste registro, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória do fato, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
3.3.3.24. Esclareçamos que não serão aceitos pedidos de reajustamento no prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
3.3.3.25. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
3.3.3.26. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a DIVISÃO COMPETENTE, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizados ou quando alterações ocorrerem no mercado, mediante apresentação da documentação comprobatória do fato, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
3.3.3.27. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
3.3.3.28. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
3.3.3.29. Deverão estar incluídos no preço, todas as despesas necessárias a entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como fretes, tributos etc.
3.3.3.30. E vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
3.3.3.31. Fica vedada qualquer alteração de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
3.3.3.32. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e condições fixados pelo Edital.
3.3.3.33. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
3.3.3.34. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste registro, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória do fato, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
3.3.3.35. Esclareçamos que não serão aceitos pedidos de reajustamento no prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
3.3.3.36. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
3.3.3.37. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a DIVISÃO COMPETENTE, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizados ou quando alterações ocorrerem no mercado, mediante apresentação da documentação comprobatória do fato, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
3.3.3.38. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
3.3.3.39. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
3.3.3.40. Deverão estar incluídos no preço, todas as despesas necessárias a entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como fretes, tributos etc.
3.3.3.41. E vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
3.3.3.42. Fica vedada qualquer alteração de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
3.3.3.43. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e condições fixados pelo Edital.
3.3.3.44. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
3.3.3.45. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste registro, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória do fato, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
3.3.3.46. Esclareçamos que não serão aceitos pedidos de reajustamento no prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
3.3.3.47. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
3.3.3.48. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a DIVISÃO COMPETENTE, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizados ou quando alterações ocorrerem no mercado, mediante apresentação da documentação comprobatória do fato, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
3.3.3.49. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
3.3.3.50. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
3.3.3.51. Deverão estar incluídos no preço, todas as despesas necessárias a entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como fretes, tributos etc.
3.3.3.52. E vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
3.3.3.53. Fica vedada qualquer alteração de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
3.3.3.54. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e condições fixados pelo Edital.
3.3.3.55. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
3.3.3.56. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste registro, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória do fato, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
3.3.3.57. Esclareçamos que não serão aceitos pedidos de reajustamento no prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
3.3.3.58. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
3.3.3.59. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a DIVISÃO COMPETENTE, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizados ou quando alterações ocorrerem no mercado, mediante apresentação da documentação comprobatória do fato, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
3.3.3.60. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
3.3.3.61. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
3.3.3.62. Deverão estar incluídos no preço, todas as despesas necessárias a entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como fretes, tributos etc.
3.3.3.63. E vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
3.3.3.64. Fica vedada qualquer alteração de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
3.3.3.65. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e condições fixados pelo Edital.
3.3.3.66. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
3.3.3.67. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste registro, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória do fato, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
3.3.3.68. Esclareçamos que não serão aceitos pedidos de reajustamento no prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
3.3.3.69. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
3.3.3.70. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a DIVISÃO COMPETENTE, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizados ou quando alterações ocorrerem no mercado, mediante apresentação da documentação comprobatória do fato, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
3.3.3.71. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
3.3.3.72. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
3.3.3.73. Deverão estar incluídos no preço, todas as despesas necessárias a entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como fretes, tributos etc.
3.3.3.74. E vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
3.3.3.75. Fica vedada qualquer alteração de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
3.3.3.76. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e condições fixados pelo Edital.
3.3.3.77. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
3.3.3.78. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste registro, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória do fato, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
3.3.3.79. Esclareçamos que não serão aceitos pedidos de reajustamento no prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
3.3.3.80. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
3.3.3.81. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a DIVISÃO COMPETENTE, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizados ou quando alterações ocorrerem no mercado, mediante apresentação da documentação comprobatória do fato, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
3.3.3.82. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
3.3.3.83. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
3.3.3.84. Deverão estar incluídos no preço, todas as despesas necessárias a entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como fretes, tributos etc.
3.3.3.85. E vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
3.3.3.86. Fica vedada qualquer alteração de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
3.3.3.87. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e condições fixados pelo Edital.
3.3.3.88. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
3.3.3.89. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste registro, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória do fato, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
3.3.3.90. Esclareçamos que não serão aceitos pedidos de reajustamento no prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
3.3.3.91. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
3.3.3.92. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a DIVISÃO COMPETENTE, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizados ou quando alterações ocorrerem no mercado, mediante apresentação da documentação comprobatória do fato, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
3.3.3.93. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
3.3.3.94. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
3.3.3.95. Deverão estar incluídos no preço, todas as despesas necessárias a entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como fretes, tributos etc.
3.3.3.96. E vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
3.3.3.97. Fica vedada qualquer alteração de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
3.3.3.98. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e condições fixados pelo Edital.
3.3.3.99. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
3.3.3.100. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste registro, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória do fato, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
3.3.3.101. Esclareçamos que não serão aceitos pedidos de reajustamento no prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
3.3.3.102. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
3.3.3.103. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a DIVISÃO COMPETENTE, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizados ou quando alterações ocorrerem no mercado, mediante apresentação da documentação comprobatória do fato, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
3.3.3.104. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
3.3.3.105. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
3.3.3.106. Deverão estar incluídos no preço, todas as despesas necessárias a entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como fretes, tributos etc.
3.3.3.107. E vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
3.3.3.108. Fica vedada qualquer alteração de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
3.3.3.109. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e condições fixados pelo Edital.
3.3.3.110. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
3.3.3.111. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste registro, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória do fato, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
3.3.3.112. Esclareçamos que não serão aceitos pedidos de reajustamento no prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
3.3.3.113. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
3.3.3.114. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a DIVISÃO COMPETENTE, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizados ou quando alterações ocorrerem no mercado, mediante apresentação da documentação comprobatória do fato, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
3.3.3.115. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
3.3.3.116. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
3.3.3.117. Deverão estar incluídos no preço, todas as despesas necessárias a entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como fretes, tributos etc.
3.3.3.118. E vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
3.3.3.119. Fica vedada qualquer alteração de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
3.3.3.120. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e condições fixados pelo Edital.
3.3.3.121. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
3.3.3.122. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste registro, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória do fato, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
3.3.3.123. Esclareçamos que não serão aceitos pedidos de reajustamento no prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
3.3.3.124. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
3.3.3.125. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a DIVISÃO COMPETENTE, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizados ou quando alterações ocorrerem no mercado, mediante apresentação da documentação comprobatória do fato, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
3.3.3.126. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
3.3.3.127. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
3.3.3.128. Deverão estar incluídos no preço, todas as despesas necessárias a entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2017
PROCESSO Nº 37/2017
VALIDADEZ: 12 (DOZE) MESES
Ata de registro de preços que entre si celebram a prefeitura do município de Esperança Nova e a empresa abaixo mencionada para o fornecimento de veículos para o eventual de combustíveis óleo diesel S-10 e Atia para abastecimentos de veículos pertencentes à Frota Municipal.
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Esperança Nova, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.268/01-91, com sede à Av. Juvenal Silva Braga, 191, centro, nesta cidade de Esperança Nova – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.452-0SSP/PR e CPF/MF nº 07.871.010-99, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova – Estado do Paraná, e de outro lado, a empresa:
AZMSJ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.0001-02, com sede na Av. Marcolino Pereira dos Santos, nº 508, na cidade de São Jorge do Patrocínio/PR, neste ato representada pelo Sr. (a) Marcos Ivan Aparecido Canova, portador (a) da CIRG: FZGJ.687-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 762.096.959-49, com os preços dos itens abaixo relacionados:
ITENS QUANT. DESCRICÃO Marca Valor
unitário V. TOTAL
1 48000
L ÓLEO DIESEL S10- Óleo Diesel "S" 10 sem adição de biodiesel, para uso em veículos dotados de motores do ciclo Diesel, de uso rodoviário. Esse óleo diesel deve ser o produzido no país, importado ou formulado pelo agente econômico autorizado para cada caso conforme característica constada no regulamento técnico ANP nº 065/2011, de 09/12/2011, para comercialização nos municípios estabelecidos pelo Ministério do Meio Ambiente MMA.
STANG 2,87 137.760,00
2 UNID ARLA 32 – solução aquosa. (GALÃO DE 20 LITROS) Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio automotivo, sendo, solução de ureia com alto grau de pureza. ESPUMÁX 45,00 1.800,00
3 LITROS TOTAL R\$ 139.560,00
O presente Edital tem por objeto a contratação de fornecimento de combustíveis e lubrificantes para o eventual de combustíveis óleo diesel S-10 e Atia para abastecimentos de veículos pertencentes à Frota Municipal, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I (editais) e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 22/2017 e Processo nº 37/2017, que integram este instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses ou enquanto houver saldo, a contar da data de assinatura desta ata.
CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
3.2. O prazo para assinar e retirar do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.
CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Divisão competente, mediante a elaboração de Solicitação de Fornecimento.
CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.01. Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após assinatura da Ata de Registro de Preços, nesta cidade, na forma fracionada, através do abastecimento na bomba de combustíveis, que deve estar nesta município ou no máximo 20 km de distância conforme a necessidade de cada veículo pertencente a esta Prefeitura Municipal.
5.02. Os produtos serão recebidos na Divisão competente, através da Comissão de Recepção de Material, verificado o atendimento a todas as exigências de atendimento e a conformidade com as especificações.
5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá reopar (o) produto (s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
5.2.2. A substituição de produto não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no edital.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os valores máximos a serem cobrados pelo Atia de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual ou reajuste.
6.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.2.1. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem qualquer ônus à Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.2.3. E vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicado no preâmbulo do presente Edital.
6.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos indicados pelo órgão controlador oficial.
6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através da Secretaria Interessada, instruída com documentos que comprovem a ocorrência de uma procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardando ou elevando o preço de execução do contrato, a empresa deverá manifestar, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio entre o prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a DIVISÃO COMPETENTE, poderá em qualquer momento reduzir o preço praticado com os parâmetros de mercado, desde que a redução seja realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Esperança Nova/PR.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.
CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação da nota fiscal na Divisão de Contabilidade, devidamente assinada pelo responsável pelo recebimento do objeto, a qual deverá manter a regularidade fiscal durante a vigência do contrato, e apresentar a certidão negativa unificada da RFB do RGIS e CNPJ no ato de cada pagamento.
9. As faturas que apresentarem correções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação, desde que excedido o prazo inicial de 20 (vinte) dias.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Da Contratada.
9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer (MODALIDADE) anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação até a conclusão da ata de registro de preços.
9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.1.6. Prolatar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
9.2. Da Contratada.
9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o agendamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos termos estabelecidos.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. O valor do resíduo a ser arcamado pelo comprador da ata de registro de preços.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou por terceiros formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela cláusula décima terceira.
11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial da Contratada.
11.2. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devolução avaliada.
11.2.3. Responsabilidade por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1. – A proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, sofrerá as seguintes penalidades:
A – Pela inexecução total, parcial ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preços, ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Esperança Nova – PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
B – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.
12.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
12.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento devido não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
12.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade de indenizar a Administração.
12.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral Municipal de Esperança Nova/PR.
12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não cumprir as obrigações assumidas, não atender às condições do contrato, comportar-se de modo incoerente ou cometer fraude fiscal, ficar impedido de licitar e contratar com a Administração, será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperança Nova/PR.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o Foro da Comarca de Esperança Nova, Estado do Paraná, para qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não pora, mas obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições e a Ata não estiver em vigor.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contrapartida excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo setor requisitante.
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei de direitos orçamentária para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017.
Estando justas e corretas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Esperança Nova, 14 (quatorze) de Junho de 2017.
CONTRATADA
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATO
Fonte: Marcos Ivan Aparecido Canova
AZMSJ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA EPP
TEST: NOME RG CPF
NOME RG CPF

Óleo Diesel "S" 10 sem adição de biodiesel, para uso em veículos dotados de motores do ciclo Diesel, de uso rodoviário. Esse óleo diesel deve ser o produzido no país, importado ou formulado pelo agente econômico autorizado para cada caso conforme característica constada no regulamento técnico ANP nº 065/2011, de 09/12/2011, para comercialização nos municípios estabelecidos pelo Ministério do Meio Ambiente MMA.
STANG 2,87 137.760,00
UNID ARLA 32 – solução aquosa. (GALÃO DE 20 LITROS) Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio automotivo, sendo, solução de ureia com alto grau de pureza. ESPUMÁX 45,00 1.800,00
LITROS TOTAL R\$ 139.560,00

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual ou reajuste.
6.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.2.1. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem qualquer ônus à Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.2.3. E vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicado no preâmbulo do presente Edital.
6.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos indicados pelo órgão controlador oficial.
6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através da Secretaria Interessada, instruída com documentos que comprovem a ocorrência de uma procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardando ou elevando o preço de execução do contrato, a empresa deverá manifestar, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio entre o prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a DIVISÃO COMPETENTE, poderá em qualquer momento reduzir o preço praticado com os parâmetros de mercado, desde que a redução seja realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Esperança Nova/PR.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.
CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação da nota fiscal na Divisão de Contabilidade, devidamente assinada pelo responsável pelo recebimento do objeto, a qual deverá manter a regularidade fiscal durante a vigência do contrato, e apresentar a certidão negativa unificada da RFB do RGIS e CNPJ no ato de cada pagamento.
9. As faturas que apresentarem correções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação, desde que excedido o prazo inicial de 20 (vinte) dias.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Da Contratada.
9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer (MODALIDADE) anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação até a conclusão da ata de registro de preços.
9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.1.6. Prolatar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
9.2. Da Contratada.
9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o agendamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos termos estabelecidos.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. O valor do resíduo a ser arcamado pelo comprador da ata de registro de preços.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou por terceiros formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela cláusula décima terceira.
11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial da Contratada.
11.2. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devolução avaliada.
11.2.3. Responsabilidade por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1. – A proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, sofrerá as seguintes penalidades:
A – Pela inexecução total, parcial ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preços, ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Esperança Nova – PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
B – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.
12.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
12.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento devido não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
12.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade de indenizar a Administração.
12.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral Municipal de Esperança Nova/PR.
12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não cumprir as obrigações assumidas, não atender às condições do contrato, comportar-se de modo incoerente ou cometer fraude fiscal, ficar impedido de licitar e contratar com a Administração, será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperança Nova/PR.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o Foro da Comarca de Esperança Nova, Estado do Paraná, para qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não pora, mas obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições e a Ata não estiver em vigor.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contrapartida excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo setor requisitante.
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei de direitos orçamentária para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017.
Estando justas e corretas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Esperança Nova, 14 (quatorze) de Junho de 2017.
CONTRATADA
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATO
Fonte: Marcos Ivan Aparecido Canova
AZMSJ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA EPP
TEST: NOME RG CPF
NOME RG CPF

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual ou reajuste.
6.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.2.1. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem qualquer ônus à Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.2.3. E vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicado no preâmbulo do presente Edital.
6.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos indicados pelo órgão controlador oficial.
6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através da Secretaria Interessada, instruída com documentos que comprovem a ocorrência de uma procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardando ou elevando o preço de execução do contrato, a empresa deverá manifestar, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio entre o prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a DIVISÃO COMPETENTE, poderá em qualquer momento reduzir o preço praticado com os parâmetros de mercado, desde que a redução seja realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Esperança Nova/PR.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.
CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação da nota fiscal na Divisão de Contabilidade, devidamente assinada pelo responsável pelo recebimento do objeto, a qual deverá manter a regularidade fiscal durante a vigência do contrato, e apresentar a certidão negativa unificada da RFB do RGIS e CNPJ no ato de cada pagamento.
9. As faturas que apresentarem correções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação, desde que excedido o prazo inicial de 20 (vinte) dias.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Da Contratada.
9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer (MODALIDADE) anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação até a conclusão da ata de registro de preços.
9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.1.6. Prolatar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
9.2. Da Contratada.
9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o agendamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos termos estabelecidos.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. O valor do resíduo a ser arcamado pelo comprador da ata de registro de preços.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou por terceiros formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela cláusula décima terceira.
11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial da Contratada.
11.2. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devolução avaliada.
11.2.3. Responsabilidade por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1. – A proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, sofrerá as seguintes penalidades:
A – Pela inexecução total, parcial ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preços, ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Esperança Nova – PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
B – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.
12.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
12.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento devido não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
12.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade de indenizar a Administração.
12.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral Municipal de Esperança Nova/PR.
12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não cumprir as obrigações assumidas, não atender às condições do contrato, comportar-se de modo incoerente ou cometer fraude fiscal, ficar impedido de licitar e contratar com a Administração, será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperança Nova/PR.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o Foro da Comarca de Esperança Nova, Estado do Paraná, para qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não pora, mas obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições e a Ata não estiver em vigor.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contrapartida excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo setor requisitante.
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei de direitos orçamentária para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017.
Estando justas e corretas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Esperança Nova, 14 (quatorze) de Junho de 2017.
CONTRATADA
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATO
Fonte: Marcos Ivan Aparecido Canova
AZMSJ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA EPP
TEST: NOME RG CPF
NOME RG CPF

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual ou reajuste.
6.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.2.1. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem qualquer ônus à Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.2.3. E vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicado no preâmbulo do presente Edital.
6.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos indicados pelo órgão controlador oficial.
6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através da Secretaria Interessada, instruída com documentos que comprovem a ocorrência de uma procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardando ou elevando o preço de execução do contrato, a empresa deverá manifestar, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio entre o prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a DIVISÃO COMPETENTE, poderá em qualquer momento reduzir o preço praticado com os parâmetros de mercado, desde que a redução seja realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Esperança Nova/PR.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.
CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação da nota fiscal na Divisão de Contabilidade, devidamente assinada pelo responsável pelo recebimento do objeto, a qual deverá manter a regularidade fiscal durante a vigência do contrato, e apresentar a certidão negativa unificada da RFB do RGIS e CNPJ no ato de cada pagamento.
9. As faturas que apresentarem correções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação, desde que excedido o prazo inicial de 20 (vinte) dias.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Da Contratada.
9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer (MODALIDADE) anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação até a conclusão da ata de registro de preços.
9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.1.6. Prolatar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
9.2. Da Contratada.
9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o agendamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos termos estabelecidos.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. O valor do resíduo a ser arcamado pelo comprador da ata de registro de preços.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou por terceiros formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela cláusula décima terceira.
11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial da Contratada.
11.2. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devolução avaliada.
11.2.3. Responsabilidade por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1. – A proponente que não

Preços legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná
CEP 87525-000 - Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacoes@ivate.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atendimento de todas as secretarias do município de Ivaté conforme relação com quantidades e especificações constantes no anexo I do edital.

Table with 6 columns: ITEM, PRODUTO, UNID, QUAT, PROPOSTA UNITARIO, PROPOSTA TOTAL, MARCA, EMPRESA. Item 1: HD SSD 2.5 240GB A400 SATA III...

Table with 6 columns: ITEM, PRODUTO, UNID, QUAT, PROPOSTA UNITARIO, PROPOSTA TOTAL, MARCA, EMPRESA. Item 2: ADAPTADOR DE TOMADA 3 PINOS PARA 2 PINOS PRETO...

Table with 6 columns: ITEM, PRODUTO, UNID, QUAT, PROPOSTA UNITARIO, PROPOSTA TOTAL, MARCA, EMPRESA. Item 9: FILTRO DE LINHA 3 METROS...

Table with 6 columns: ITEM, PRODUTO, UNID, QUAT, PROPOSTA UNITARIO, PROPOSTA TOTAL, MARCA, EMPRESA. Item 10: SWITCH 8P- Padrões e Protocolos IEEE 802.3...

Table with 6 columns: ITEM, PRODUTO, UNID, QUAT, PROPOSTA UNITARIO, PROPOSTA TOTAL, MARCA, EMPRESA. Item 11: HD EXTERNO 3TB (BACKUPS) USB PARA NOTEBOOK...

Table with 6 columns: ITEM, PRODUTO, UNID, QUAT, PROPOSTA UNITARIO, PROPOSTA TOTAL, MARCA, EMPRESA. Item 14: PLACA DE REDES PCI - (RJ45)...

Table with 6 columns: ITEM, PRODUTO, UNID, QUAT, PROPOSTA UNITARIO, PROPOSTA TOTAL, MARCA, EMPRESA. Item 16: PENDRIVER 8GB - Capacidade de armazenamento 8GB...

Table with 6 columns: ITEM, PRODUTO, UNID, QUAT, PROPOSTA UNITARIO, PROPOSTA TOTAL, MARCA, EMPRESA. Item 19: PENDRIVER 16GB - Especificações: - Cor: Preto...

Table with 6 columns: ITEM, PRODUTO, UNID, QUAT, PROPOSTA UNITARIO, PROPOSTA TOTAL, MARCA, EMPRESA. Item 22: HD EXTERNO 1TB USB PARA NOTEBOOK...

Table with 6 columns: ITEM, PRODUTO, UNID, QUAT, PROPOSTA UNITARIO, PROPOSTA TOTAL, MARCA, EMPRESA. Item 25: PLACA MAE - Especificações: CPU- Suporte para Intel processadores Core i7 / Intel Core i5 / Intel Core i3 / Intel Pentium...

Table with 6 columns: ITEM, PRODUTO, UNID, QUAT, PROPOSTA UNITARIO, PROPOSTA TOTAL, MARCA, EMPRESA. Item 33: x4 suporte SSD / x2 / x1) - 2x Conectores SATA expresso...

Table with 6 columns: ITEM, PRODUTO, UNID, QUAT, PROPOSTA UNITARIO, PROPOSTA TOTAL, MARCA, EMPRESA. Item 34: PROCESSOADOR - Especificações: - Número do processador: G4400 - Smart Cache: 3MB - DIMMs: 8 GT/s...

Table with 6 columns: ITEM, PRODUTO, UNID, QUAT, PROPOSTA UNITARIO, PROPOSTA TOTAL, MARCA, EMPRESA. Item 37: NOBREAK 700 VA, Senoidal, Potência: 700VA/350W Tomadas: 6 Bateria: 1 x 7Ah Selada Expansão...

Table with 6 columns: ITEM, PRODUTO, UNID, QUAT, PROPOSTA UNITARIO, PROPOSTA TOTAL, MARCA, EMPRESA. Item 42: HD SSD - Especificações: Formato: 2,5 pol - Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s)...

Table with 6 columns: ITEM, PRODUTO, UNID, QUAT, PROPOSTA UNITARIO, PROPOSTA TOTAL, MARCA, EMPRESA. Item 45: CABO CONVERSOR USB - PARALELA/SERIAL (IMPRESSORA MATRICIAL/IMPRESSORA SERIAL) Cabo USB 2.0 para Serial...

Table with 6 columns: ITEM, PRODUTO, UNID, QUAT, PROPOSTA UNITARIO, PROPOSTA TOTAL, MARCA, EMPRESA. Item 46: IMPRESSORA MONO WIFI E USB Acompanha cabo USB sem Características Gerais - Tecnologia de impressão: Laser - Resolução da tecnologia de impressão: FastRes 600, FastRes 1200...

Table with 6 columns: ITEM, PRODUTO, UNID, QUAT, PROPOSTA UNITARIO, PROPOSTA TOTAL, MARCA, EMPRESA. Item 5: FONTE DE ALIMENTAÇÃO 430W REAL COM 80 PLUS E PFC ATIVO Especificações: - Tipo: ATX12V EPS12V - Potência: 430W (01 PFC) - Tipo: ATX - Tipo de Fonte: ATX - Tipo de Saída: ATX12V...

Table with 6 columns: ITEM, PRODUTO, UNID, QUAT, PROPOSTA UNITARIO, PROPOSTA TOTAL, MARCA, EMPRESA. Item 15: ALICATE PARA CLIPAGEM CABO DE REDE RJ45 COM CATRACA - alicate com alto desempenho na crimpagem de cabos de rede RJ45 e também RJ11...

Table with 6 columns: ITEM, PRODUTO, UNID, QUAT, PROPOSTA UNITARIO, PROPOSTA TOTAL, MARCA, EMPRESA. Item 17: PLACA DE REDES PCI - (RJ45) - Adaptador 10/100/1000Mbps 152-bit de interface PCIe, economizando espaço em chassis limitados...

Table with 6 columns: ITEM, PRODUTO, UNID, QUAT, PROPOSTA UNITARIO, PROPOSTA TOTAL, MARCA, EMPRESA. Item 21: HD EXTERNO 3TB (BACKUPS) USB PARA NOTEBOOK Especificações: - Capacidade: 1TB - Interface: USB 3.0 - Rotação: 5400 RPM - Taxa Máxima de Transferência: Até 4.8 Gbps (USB 3.0)...

Table with 6 columns: ITEM, PRODUTO, UNID, QUAT, PROPOSTA UNITARIO, PROPOSTA TOTAL, MARCA, EMPRESA. Item 24: CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA Am/Bm - Versão 2.0 High Speed - 3 Metros - Com Filtro...

Table with 6 columns: ITEM, PRODUTO, UNID, QUAT, PROPOSTA UNITARIO, PROPOSTA TOTAL, MARCA, EMPRESA. Item 38: HD SATA- 500 GB - Marca: SEGATE, Especificações: - Número do modelo: ST500DM002 - Interface: SATA 6Gb/s...

Table with 6 columns: ITEM, PRODUTO, UNID, QUAT, PROPOSTA UNITARIO, PROPOSTA TOTAL, MARCA, EMPRESA. Item 43: NOBREAK 1000 VA, Senoidal, Potência: 1000VA/500W Tomadas: 6 Bateria: 2x 5Ah Selada Expansão Bateria: Não Tensão Típica: 24V Carga Típica: 2 Micros Autonomia Típica: 10 Minutos...

Table with 6 columns: ITEM, PRODUTO, UNID, QUAT, PROPOSTA UNITARIO, PROPOSTA TOTAL, MARCA, EMPRESA. Item 52: IMPRESSORA MULTIFUNCIÓNAL MONO ETHERNET/USB Especificações para impressão: Velocidade de impressão (preto): Normal: Até 20 ppm(1) Primeira página impressa (pronta): Preto até 9,5 segundos...

Table with 6 columns: ITEM, PRODUTO, UNID, QUAT, PROPOSTA UNITARIO, PROPOSTA TOTAL, MARCA, EMPRESA. Item 52: IMPRESSORA MULTIFUNCIÓNAL MONO ETHERNET/USB Especificações para impressão: Velocidade de impressão (preto): Normal: Até 20 ppm(1) Primeira página impressa (pronta): Preto até 9,5 segundos...

Table with 6 columns: ITEM, PRODUTO, UNID, QUAT, PROPOSTA UNITARIO, PROPOSTA TOTAL, MARCA, EMPRESA. Item 52: IMPRESSORA MULTIFUNCIÓNAL MONO ETHERNET/USB Especificações para impressão: Velocidade de impressão (preto): Normal: Até 20 ppm(1) Primeira página impressa (pronta): Preto até 9,5 segundos...

Table with 6 columns: ITEM, PRODUTO, UNID, QUAT, PROPOSTA UNITARIO, PROPOSTA TOTAL, MARCA, EMPRESA. Item 52: IMPRESSORA MULTIFUNCIÓNAL MONO ETHERNET/USB Especificações para impressão: Velocidade de impressão (preto): Normal: Até 20 ppm(1) Primeira página impressa (pronta): Preto até 9,5 segundos...

Table with 6 columns: ITEM, PRODUTO, UNID, QUAT, PROPOSTA UNITARIO, PROPOSTA TOTAL, MARCA, EMPRESA. Item 52: IMPRESSORA MULTIFUNCIÓNAL MONO ETHERNET/USB Especificações para impressão: Velocidade de impressão (preto): Normal: Até 20 ppm(1) Primeira página impressa (pronta): Preto até 9,5 segundos...

Table with 6 columns: ITEM, PRODUTO, UNID, QUAT, PROPOSTA UNITARIO, PROPOSTA TOTAL, MARCA, EMPRESA. Item 52: IMPRESSORA MULTIFUNCIÓNAL MONO ETHERNET/USB Especificações para impressão: Velocidade de impressão (preto): Normal: Até 20 ppm(1) Primeira página impressa (pronta): Preto até 9,5 segundos...

Table with 6 columns: ITEM, PRODUTO, UNID, QUAT, PROPOSTA UNITARIO, PROPOSTA TOTAL, MARCA, EMPRESA. Item 52: IMPRESSORA MULTIFUNCIÓNAL MONO ETHERNET/USB Especificações para impressão: Velocidade de impressão (preto): Normal: Até 20 ppm(1) Primeira página impressa (pronta): Preto até 9,5 segundos...

Table with 6 columns: ITEM, PRODUTO, UNID, QUAT, PROPOSTA UNITARIO, PROPOSTA TOTAL, MARCA, EMPRESA. Item 52: IMPRESSORA MULTIFUNCIÓNAL MONO ETHERNET/USB Especificações para impressão: Velocidade de impressão (preto): Normal: Até 20 ppm(1) Primeira página impressa (pronta): Preto até 9,5 segundos...

Table with 6 columns: ITEM, PRODUTO, UNID, QUAT, PROPOSTA UNITARIO, PROPOSTA TOTAL, MARCA, EMPRESA. Item 52: IMPRESSORA MULTIFUNCIÓNAL MONO ETHERNET/USB Especificações para impressão: Velocidade de impressão (preto): Normal: Até 20 ppm(1) Primeira página impressa (pronta): Preto até 9,5 segundos...

Table with 6 columns: ITEM, PRODUTO, UNID, QUAT, PROPOSTA UNITARIO, PROPOSTA TOTAL, MARCA, EMPRESA. Item 52: IMPRESSORA MULTIFUNCIÓNAL MONO ETHERNET/USB Especificações para impressão: Velocidade de impressão (preto): Normal: Até 20 ppm(1) Primeira página impressa (pronta): Preto até 9,5 segundos...

Table with 6 columns: ITEM, PRODUTO, UNID, QUAT, PROPOSTA UNITARIO, PROPOSTA TOTAL, MARCA, EMPRESA. Item 52: IMPRESSORA MULTIFUNCIÓNAL MONO ETHERNET/USB Especificações para impressão: Velocidade de impressão (preto): Normal: Até 20 ppm(1) Primeira página impressa (pronta): Preto até 9,5 segundos...

Table with 6 columns: ITEM, PRODUTO, UNID, QUAT, PROPOSTA UNITARIO, PROPOSTA TOTAL, MARCA, EMPRESA. Item 52: IMPRESSORA MULTIFUNCIÓNAL MONO ETHERNET/USB Especificações para impressão: Velocidade de impressão (preto): Normal: Até 20 ppm(1) Primeira página impressa (pronta): Preto até 9,5 segundos...

Table with 6 columns: ITEM, PRODUTO, UNID, QUAT, PROPOSTA UNITARIO, PROPOSTA TOTAL, MARCA, EMPRESA. Item 52: IMPRESSORA MULTIFUNCIÓNAL MONO ETHERNET/USB Especificações para impressão: Velocidade de impressão (preto): Normal: Até 20 ppm(1) Primeira página impressa (pronta): Preto até 9,5 segundos...

Table with 6 columns: ITEM, PRODUTO, UNID, QUAT, PROPOSTA UNITARIO, PROPOSTA TOTAL, MARCA, EMPRESA. Item 52: IMPRESSORA MULTIFUNCIÓNAL MONO ETHERNET/USB Especificações para impressão: Velocidade de impressão (preto): Normal: Até 20 ppm(1) Primeira página impressa (pronta): Preto até 9,5 segundos...

Table with 6 columns: ITEM, PRODUTO, UNID, QUAT, PROPOSTA UNITARIO, PROPOSTA TOTAL, MARCA, EMPRESA. Item 52: IMPRESSORA MULTIFUNCIÓNAL MONO ETHERNET/USB Especificações para impressão: Velocidade de impressão (preto): Normal: Até 20 ppm(1) Primeira página impressa (pronta): Preto até 9,5 segundos...

Table with 6 columns: ITEM, PRODUTO, UNID, QUAT, PROPOSTA UNITARIO, PROPOSTA TOTAL, MARCA, EMPRESA. Item 52: IMPRESSORA MULTIFUNCIÓNAL MONO ETHERNET/USB Especificações para impressão: Velocidade de impressão (preto): Normal: Até 20 ppm(1) Primeira página impressa (pronta): Preto até 9,5 segundos...

Table with 6 columns: ITEM, PRODUTO, UNID, QUAT, PROPOSTA UNITARIO, PROPOSTA TOTAL, MARCA, EMPRESA. Item 52: IMPRESSORA MULTIFUNCIÓNAL MONO ETHERNET/USB Especificações para impressão: Velocidade de impressão (preto): Normal: Até 20 ppm(1) Primeira página impressa (pronta): Preto até 9,5 segundos...

Table with 6 columns: ITEM, PRODUTO, UNID, QUAT, PROPOSTA UNITARIO, PROPOSTA TOTAL, MARCA, EMPRESA. Item 52: IMPRESSORA MULTIFUNCIÓNAL MONO ETHERNET/USB Especificações para impressão: Velocidade de impressão (preto): Normal: Até 20 ppm(1) Primeira página impressa (pronta): Preto até 9,5 segundos...

Table with 6 columns: ITEM, PRODUTO, UNID, QUAT, PROPOSTA UNITARIO, PROPOSTA TOTAL, MARCA, EMPRESA. Item 52: IMPRESSORA MULTIFUNCIÓNAL MONO ETHERNET/USB Especificações para impressão: Velocidade de impressão (preto): Normal: Até 20 ppm(1) Primeira página impressa (pronta): Preto até 9,5 segundos...

Table with 6 columns: ITEM, PRODUTO, UNID, QUAT, PROPOSTA UNITARIO, PROPOSTA TOTAL, MARCA, EMPRESA. Item 52: IMPRESSORA MULTIFUNCIÓNAL MONO ETHERNET/USB Especificações para impressão: Velocidade de impressão (preto): Normal: Até 20 ppm(1) Primeira página impressa (pronta): Preto até 9,5 segundos...

Table with 6 columns: ITEM, PRODUTO, UNID, QUAT, PROPOSTA UNITARIO, PROPOSTA TOTAL, MARCA, EMPRESA. Item 52: IMPRESSORA MULTIFUNCIÓNAL MONO ETHERNET/USB Especificações para impressão: Velocidade de impressão (preto): Normal: Até 20 ppm(1) Primeira página impressa (pronta): Preto até 9,5 segundos...

Table with 6 columns: ITEM, PRODUTO, UNID, QUAT, PROPOSTA UNITARIO, PROPOSTA TOTAL, MARCA, EMPRESA. Item 52: IMPRESSORA MULTIFUNCIÓNAL MONO ETHERNET/USB Especificações para impressão: Velocidade de impressão (preto): Normal: Até 20 ppm(1) Primeira página impressa (pronta): Preto até 9,5 segundos...

Table with 6 columns: ITEM, PRODUTO, UNID, QUAT, PROPOSTA UNITARIO, PROPOSTA TOTAL, MARCA, EMPRESA. Item 52: IMPRESSORA MULTIFUNCIÓNAL MONO ETHERNET/USB Especificações para impressão: Velocidade de impressão (preto): Normal: Até 20 ppm(1) Primeira página impressa (pronta): Preto até 9,5 segundos...

Table with 6 columns: ITEM, PRODUTO, UNID, QUAT, PROPOSTA UNITARIO, PROPOSTA TOTAL, MARCA, EMPRESA. Item 52: IMPRESSORA MULTIFUNCIÓNAL MONO ETHERNET/USB Especificações para impressão: Velocidade de impressão (preto): Normal: Até 20 ppm(1) Primeira página impressa (pronta): Preto até 9,5 segundos...

Table with 6 columns: ITEM, PRODUTO, UNID, QUAT, PROPOSTA UNITARIO, PROPOSTA TOTAL, MARCA, EMPRESA. Item 52: IMPRESSORA MULTIFUNCIÓNAL MONO ETHERNET/USB Especificações para impressão: Velocidade de impressão (preto): Normal: Até 20 ppm(1) Primeira página impressa (pronta): Preto até 9,5 segundos...

Table with 6 columns: ITEM, PRODUTO, UNID, QUAT, PROPOSTA UNITARIO, PROPOSTA TOTAL, MARCA, EMPRESA. Item 52: IMPRESSORA MULTIFUNCIÓNAL MONO ETHERNET/USB Especificações para impressão: Velocidade de impressão (preto): Normal: Até 20 ppm(1) Primeira página impressa (pronta): Preto até 9,5 segundos...

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Prioridades regais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Fornecedor
7	Interface PS2 Perfil baixo Resistente à água Sistema Operacional compatível Windows 7/8/10 Cor Preto Peso 185 gramas (bruto com embalagem)	und			PODIUM INFORMATICA LTDA - ME
8	SWITCH PROFISSIONAL 16P- 16 portas N-Way 10/100 Mbps com negociação de velocidade automática	30	R\$ 19,50	R\$ 585,00	GENIUS - DX 120
12	Interligação de computadores, ATAs, telefones IP e outros dispositivos de rede	10	R\$ 197,50	R\$ 1.975,00	INTELBRAS - SP1600Q

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Fornecedor
13	CAIXA DE CABO DE REDE 305 MTS (P CONECTORES RJ45) Categoria: CAT-5e	und			PODIUM INFORMATICA LTDA - ME
14	PLACA DE REDE SEM FIO USB	und			PODIUM INFORMATICA LTDA - ME
23	CABO SATA DE ENERGIA DE IDE PARA SATA NOVO	und			PODIUM INFORMATICA LTDA - ME
26	Modelo CABO/SATA Referência do Modelo: BHOHSDATA	und			PODIUM INFORMATICA LTDA - ME

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Fornecedor
13	CAIXA DE REDE SEM FIO USB	5	R\$ 350,50	R\$ 1.752,50	FURUKAWA SOHO
14	PLACA DE REDE SEM FIO USB	20	R\$ 51,45	R\$ 1.029,00	TP LINK
23	CABO SATA DE ENERGIA DE IDE PARA SATA NOVO	und			PODIUM INFORMATICA LTDA - ME
26	Modelo CABO/SATA Referência do Modelo: BHOHSDATA	und			PODIUM INFORMATICA LTDA - ME

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Fornecedor
27	ABRACADEIRA de Nylon 280 x 4,8mm, cor preta	400	R\$ 0,55	R\$ 220,00	OEM
28	ABRACADEIRA de Nylon 140 x 3,6mm, cor preta	200	R\$ 0,20	R\$ 40,00	OEM
30	ALCOOL ISOPROPILICO 100ml	3	R\$ 17,25	R\$ 51,75	IMPLASTECH
31	Impressora multifuncional com Wi-Fi e USB	3	R\$ 37,75	R\$ 113,25	IMPLASTECH

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Fornecedor
35	PROCESSADOR - Especificações: Kaby Lake - Core i5-7400 7ª Geração- 3MB-DMi3- 8 GT / s - Conjunto de instruções: 64 bits	und			PODIUM INFORMATICA LTDA - ME
36	PROCESSADOR - Especificações: Kaby Lake - Core i7-7400 7ª Geração- 8MB-DMi3- 8 GT / s - Conjunto de instruções: 64 bits	und			PODIUM INFORMATICA LTDA - ME

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Fornecedor
35	PROCESSADOR - Especificações: Kaby Lake - Core i5-7400 7ª Geração- 3MB-DMi3- 8 GT / s - Conjunto de instruções: 64 bits	und			PODIUM INFORMATICA LTDA - ME
36	PROCESSADOR - Especificações: Kaby Lake - Core i7-7400 7ª Geração- 8MB-DMi3- 8 GT / s - Conjunto de instruções: 64 bits	und			PODIUM INFORMATICA LTDA - ME

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Fornecedor
35	PROCESSADOR - Especificações: Kaby Lake - Core i5-7400 7ª Geração- 3MB-DMi3- 8 GT / s - Conjunto de instruções: 64 bits	und			PODIUM INFORMATICA LTDA - ME
36	PROCESSADOR - Especificações: Kaby Lake - Core i7-7400 7ª Geração- 8MB-DMi3- 8 GT / s - Conjunto de instruções: 64 bits	und			PODIUM INFORMATICA LTDA - ME

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Fornecedor
35	PROCESSADOR - Especificações: Kaby Lake - Core i5-7400 7ª Geração- 3MB-DMi3- 8 GT / s - Conjunto de instruções: 64 bits	und			PODIUM INFORMATICA LTDA - ME
36	PROCESSADOR - Especificações: Kaby Lake - Core i7-7400 7ª Geração- 8MB-DMi3- 8 GT / s - Conjunto de instruções: 64 bits	und			PODIUM INFORMATICA LTDA - ME

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Fornecedor
35	PROCESSADOR - Especificações: Kaby Lake - Core i5-7400 7ª Geração- 3MB-DMi3- 8 GT / s - Conjunto de instruções: 64 bits	und			PODIUM INFORMATICA LTDA - ME
36	PROCESSADOR - Especificações: Kaby Lake - Core i7-7400 7ª Geração- 8MB-DMi3- 8 GT / s - Conjunto de instruções: 64 bits	und			PODIUM INFORMATICA LTDA - ME

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Fornecedor
35	PROCESSADOR - Especificações: Kaby Lake - Core i5-7400 7ª Geração- 3MB-DMi3- 8 GT / s - Conjunto de instruções: 64 bits	und			PODIUM INFORMATICA LTDA - ME
36	PROCESSADOR - Especificações: Kaby Lake - Core i7-7400 7ª Geração- 8MB-DMi3- 8 GT / s - Conjunto de instruções: 64 bits	und			PODIUM INFORMATICA LTDA - ME

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Fornecedor
35	PROCESSADOR - Especificações: Kaby Lake - Core i5-7400 7ª Geração- 3MB-DMi3- 8 GT / s - Conjunto de instruções: 64 bits	und			PODIUM INFORMATICA LTDA - ME
36	PROCESSADOR - Especificações: Kaby Lake - Core i7-7400 7ª Geração- 8MB-DMi3- 8 GT / s - Conjunto de instruções: 64 bits	und			PODIUM INFORMATICA LTDA - ME

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Fornecedor
35	PROCESSADOR - Especificações: Kaby Lake - Core i5-7400 7ª Geração- 3MB-DMi3- 8 GT / s - Conjunto de instruções: 64 bits	und			PODIUM INFORMATICA LTDA - ME
36	PROCESSADOR - Especificações: Kaby Lake - Core i7-7400 7ª Geração- 8MB-DMi3- 8 GT / s - Conjunto de instruções: 64 bits	und			PODIUM INFORMATICA LTDA - ME

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Fornecedor
35	PROCESSADOR - Especificações: Kaby Lake - Core i5-7400 7ª Geração- 3MB-DMi3- 8 GT / s - Conjunto de instruções: 64 bits	und			PODIUM INFORMATICA LTDA - ME
36	PROCESSADOR - Especificações: Kaby Lake - Core i7-7400 7ª Geração- 8MB-DMi3- 8 GT / s - Conjunto de instruções: 64 bits	und			PODIUM INFORMATICA LTDA - ME

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Fornecedor
35	PROCESSADOR - Especificações: Kaby Lake - Core i5-7400 7ª Geração- 3MB-DMi3- 8 GT / s - Conjunto de instruções: 64 bits	und			PODIUM INFORMATICA LTDA - ME
36	PROCESSADOR - Especificações: Kaby Lake - Core i7-7400 7ª Geração- 8MB-DMi3- 8 GT / s - Conjunto de instruções: 64 bits	und			PODIUM INFORMATICA LTDA - ME

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Fornecedor
35	PROCESSADOR - Especificações: Kaby Lake - Core i5-7400 7ª Geração- 3MB-DMi3- 8 GT / s - Conjunto de instruções: 64 bits	und			PODIUM INFORMATICA LTDA - ME
36	PROCESSADOR - Especificações: Kaby Lake - Core i7-7400 7ª Geração- 8MB-DMi3- 8 GT / s - Conjunto de instruções: 64 bits	und			PODIUM INFORMATICA LTDA - ME

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Fornecedor
35	PROCESSADOR - Especificações: Kaby Lake - Core i5-7400 7ª Geração- 3MB-DMi3- 8 GT / s - Conjunto de instruções: 64 bits	und			PODIUM INFORMATICA LTDA - ME
36	PROCESSADOR - Especificações: Kaby Lake - Core i7-7400 7ª Geração- 8MB-DMi3- 8 GT / s - Conjunto de instruções: 64 bits	und			PODIUM INFORMATICA LTDA - ME

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Fornecedor
35	PROCESSADOR - Especificações: Kaby Lake - Core i5-7400 7ª Geração- 3MB-DMi3- 8 GT / s - Conjunto de instruções: 64 bits	und			PODIUM INFORMATICA LTDA - ME
36	PROCESSADOR - Especificações: Kaby Lake - Core i7-7400 7ª Geração- 8MB-DMi3- 8 GT / s - Conjunto de instruções: 64 bits	und			PODIUM INFORMATICA LTDA - ME

CONDIÇÕES:
 1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
 2. A entrega dos produtos será parcelada conforme a necessidade/solicitação do município.
 3. O prazo de entrega do bem será de 05 (cinco) dias corridos, contados da requisição do município.
 4. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
 5. Local de entrega: Departamento/Secretaria responsável pela solicitação.
 6. As quantidades e valores são estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo a empresa vendedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos o fornecimento da totalidade.
 7. Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
 8. Compete a contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas.
 9. Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Presencial nº 018/2017 integram a presente ata, independentemente de referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 3192/017
 Homologação e julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 382/017 PMP.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 382/017 PMP, objetivando a aquisição de brinquedos (material pedagógicos) para serem utilizados nos centros de educação infantil e escolas da rede pública de ensino do município de Perobal, em atendimento ao projeto de Lei nº 2013/05767, firmado com o MEC, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no ato de apresentação do processo licitatório.
 VENCEDORES VALOR TOTAL (R\$)
 CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELLARIA R\$ 19.937,56
 Art. 2º - Esta Portaria tem por objeto a sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de junho de 2017.
 ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
 COMUNICACAO INTERNA
 Inexigibilidade nº 016/2017
 18 de junho de 2017.
 Senhor Prefeito:
 Nos termos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 016/2017 anexo, solicito a identificação do ato por mim praticado, na autorização concedida para a Secretaria de Municipal de Administração, para a contratação direta de METROPOLE EVENTOS TODA ME - BANDA METROPOLE BY POPPI, para realização de show artístico musical sob as artes de controle de acesso de alunos do Município de Perobal, no dia 28 de junho de 2017.
 Não sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e consideração.
 AMAURI DE ALMEIDA
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato nº 129/2017
 Contratante: Município de Perobal
 Contratado: M. A. DAL POZZO ME
 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens de pneus dos veículos da frota do Município de Perobal.
 Valor Total: R\$ 76.500,00
 Vigência: 10/09/17 a 19/06/18
 Fundamentação: Pregão nº 37/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
 xtrato de Contrato
 NOME: MARIA APARECIDA FELIZARDO
 RG: 7.854.355-2 SESP/PR
 FUNÇÃO: GARI
 SALÁRIO INICIAL: R\$ 1.064,94
 DATA DE ADMISSÃO: 19/06/2017
 Prefeitura Municipal de Perobal, 19 de junho de 2017.
 AMAURI DE ALMEIDA
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

PORTARIA Nº 3182/017
 Promove Educação Infantil por Progressão Funcional de uma classe para outra no mesmo nível.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 041, de 11 de agosto de 2010, R E S O L V E:
 Art. 1º Fica promovida a partir de 01 de agosto de 2016, por Progressão Funcional de uma classe para outra no mesmo nível, a Educadora Infantil abaixo relacionada, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos níveis e classe como segue:
 NOME RG DO NÍVEL E CLASSE PARA NÍVEL E CLASSE
 01 Eliana Aparecida de Oliveira Lourenço Torres 8.319.359-0 Nível III C-05
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2017.
 ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

PORTARIA Nº 320/2017
 Concede Progressão Funcional de Vencimentos a Servidores.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25, inciso 1º da Lei Complementar 090/2015 de 18 de novembro de 2016.
 R E S O L V E:
 Art. 1º Conceder Progressão Funcional de Vencimentos por Tempo de Serviço a Servidora abaixo relacionada, a partir de 12 de abril de 2016 como segue:
 NOME RG DO NÍVEL Para Nível
 Lucía aparecida Pereira Simal 4.242.415-3 04 05
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2017.
 ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

PORTARIA Nº 321/2017
 Concede licença para tratamento de Saúde.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º Conceder licença para tratamento de Saúde a servidora pública municipal EDMARCIA VANESSA DOS SANTOS DUARTE, portadora da Cédula de Identidade Nº 8.818.937-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de 08/06/2017 a 22/06/2017, sem prejuízo de seus vencimentos.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2017.
 ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

PORTARIA Nº 322/2017
 Concede Progressão Funcional de Vencimentos a Servidor.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25, alínea "g" do inciso II, da Lei Complementar 090/2015 de 18 de novembro de 2016.
 R E S O L V E:
 Art. 1º Conceder Progressão Funcional de Vencimentos por ter concluído cursos relativos à área de atuação a Servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 18 de abril de 2017 como segue:
 NOME RG DO Nível Para Nível
 Luísi Pagotto Zarzar 2.295-1 37 43
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2017.
 ALMIR DE ALMIDA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

PORTARIA Nº 324/2017
 Concede Progressão Funcional de Vencimentos a Servidora.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25, alínea "h" do inciso II, da Lei Complementar 090/2015 de 18 de novembro de 2016.
 R E S O L V E:
 Art. 1º Conceder Progressão Funcional de Vencimentos, por ter concluído cursos relativos à área de atuação a Servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 11 de junho de 2017 como segue:
 NOME RG DO Nível Para Nível
 Raquel Souza Marquenez Perro 983.996-9 35 41
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2017.
 ALMIR DE ALMIDA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
 EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 127/2017 DO PAÇO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.670.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa, em Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcolônio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP: 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, empresa INFATEC COMPUTADORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.558.720/0001-00, com sede em Curitiba, Paraná, CEP: 81.505-200, CEP: 81.502-000, na cidade de Umuarama, Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. MIGUEL AUGUSTO MARQUES, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6.981.292-50 e do CPF/MF nº 032.787.169-57, residente e domiciliado à Avenida Marcolônio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP: 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, empresa Sra. VILMA APARECIDA DE MELO ZAMPERI, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5.309.863-0-SSP/PR, e do CPF/MF nº 903.526.709-59, residente e domiciliado à RUA OSVALDO CRUZ, nº 900, VILA TOLENTINO - 85902-160 na cidade de CASCAVEL, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pela Sra. VILMA APARECIDA DE MELO ZAMPERI, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5.309.863-0-SSP/PR, e do CPF/MF nº 903.526.709-59, residente e domiciliado à RUA OSVALDO CRUZ, nº 900, VILA TOLENTINO - 85902-160 na cidade de CASCAVEL, Estado do Paraná, Brasil, em cumprimento do presente Contrato Aditivo nº 01 ao Contrato 78/2017 referente à Tomada de Preços nº 1/2017. Processo nº 17, data da homologação da licitação 10/03/17, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA NA ÁREA CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
 Do Objeto
 Constitui como objeto do presente, a alteração do prazo de vigência do CONTRATO Nº 78/2017, que fica prorrogado até 10/08/2017, contados a partir do dia 10/06/2017, data do término do prazo anteriormente acordado, podendo ser prorrogado por mais períodos até o limite de 06 (seis) meses, caso haja interesse entre as partes contratadas.
 Das Ratificações
 Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora assinado, no que não contrariar neste Termo Aditivo.
 Do Foro Competente
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato, estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
 São Jorge do Patrocínio-PR, 20 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
 LEI Nº 890
 DE 19 DE JUNHO DE 2017
 Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária anual para o exercício de 2018 e de outras providências.
 A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DO PARANÁ aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
 CAPÍTULO I
 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
 Art. 1º - O Orçamento Municipal de PEROBAL, relativo ao exercício de 2018, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e artigo 123, da Lei Orgânica Municipal, compreendendo:
 I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
 II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
 III - as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
 IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, com base na receita corrente líquida;
 V - as disposições relativas à execução orçamentária.
 VI - as disposições gerais.
 CAPÍTULO II
 DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 Art. 2º - Visando a melhoria da qualidade de vida do cidadão, objetivando desenvolvimento humano sócio-econômico-cultural, atendendo a cidadania e a democracia, o Município estabelece as seguintes prioridades, que nortearão a elaboração do Orçamento Anual:
 I - implementar políticas de inclusão social;
 II - promover o desenvolvimento econômico sustentável;
 III - assegurar o desenvolvimento e o crescimento urbano de forma harmônica e preservar o ambiente natural e a qualidade de vida dos cidadãos;
 IV - o projeto de lei orçamentária do município de PEROBAL, relativo ao exercício de 2018, deve assegurar os princípios da justiça, de controle social e de transparência, na elaboração e na execução do orçamento, na seguinte ordem: a - o princípio da justiça social, que implica na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões;
 b - o princípio da justiça econômica, que implica na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões;
 c - o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, por meio de instrumentos previstos nas legislações;
 d - o princípio de transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;
 e - na elaboração do orçamento a Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 44 da Lei Federal nº 10.257/2001.
 CAPÍTULO III
 DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAS DOS ORÇAMENTOS
 Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se:
 I - Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
 II - Atividades: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
 III - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que confere para o planejamento;
 IV - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção dos bens do governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
 V - Cada programa poderá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;
 6º - As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.
 7º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
 8º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por meio de informações relativas a metas e operações especiais, sendo identificadas através da aplicação programada.
 Art. 4º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, detalhada por nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador dos grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:
 1 - pessoal e encargos sociais;
 2 - juros e encargos da dívida interna;
 3 - outras despesas correntes;
 4 - investimentos;
 4.5 - inversões financeiras;
 4.6 - amortização da dívida.
 Art. 5º - O orçamento do orçamento fiscal de seus órgãos, da Administração Direta e Indireta, discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, indicando, para cada categoria orçamentária, o grupo ou as operações, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e as fontes de recursos.
 6º - As fontes de recursos poderão ser alteradas ou nelas ser incluídas novas fontes.
 Art. 6º - O orçamento fiscal e o de investimento compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, Administração Direta e Indireta.
 7º - O Poder Executivo disponibilizará até 30 (trinta) dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária, por meio eletrônico, o sistema de informações contendo as seguintes informações complementares:
 I - a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2017 e a estimativa para 2018, destacando as premissas básicas de seu comportamento para o exercício de 2018;
 II - a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executada nos últimos três anos, a execução provável para 2017 e a estimativa para 2018;
 III - o Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.
 Art. 8º - O Município poderá, mediante prévia autorização Legislativa, conceder ajuda financeira a título de "subsídios sociais" a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada e de caráter social, desde que comprovadas:
 I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
 II - que estejam em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor;
 III - estejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social.
 Art. 9º - Para habilitar-se ao recebimento de ajuda financeira a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2016 por três autoridades locais e comprovante de regularidade de inscrição em nome de pessoa física.
 10º - As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas ao Poder Executivo, dos recursos recebidos, mensalmente, ficando proibido novo repasse caso não seja apresentada a prestação de contas pendente.
 11º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submetem-se à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, com o compromisso de prestar contas e cumprir o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
 12º - Os repasses e recursos serão efetivados mediante convênio formal e o limite de 5.00% (cinco por cento) por unidade orçamentária.
 Art. 9º - Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.202/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5.00% (cinco por cento) por unidade orçamentária, para a Câmara Municipal, Administração Direta e Indireta.
 Art. 10 - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público municipal e de outras fontes de receita, para a Câmara Municipal, Administração Direta e Indireta.
 Art. 11 - O Poder Executivo é autorizado nos termos da Constituição Federal, a:
 I - realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 10% do total do orçamento;
 II - realizar operações de crédito nos moldes da legislação em vigor, limitada ao

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PÉROLA
 DECRETO Nº 140/2017
 Ratifica Inexigibilidade de Licitação nº 8/2017
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 DECRETA:
 Art. 1º. Fica ratificado, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 8/2017, os atos praticados que autorizou a contratação da seguinte empresa: E. D. S. FURQUIM - LABORATÓRIO-ME, que tem por objeto o crescimento de pessoa jurídica da área da saúde, para prestação de serviços de saúde - atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, para os seguintes serviços médicos: Exames Laboratoriais.
 Prola/PR, 19 de junho de 2017.
 DARLAN SCALCO
 Prefeito.

DECRETO Nº 142/2017
 Ratifica Inexigibilidade de Licitação nº 10/2017
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 DECRETA:
 Art. 1º. Fica ratificado, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2017, os atos praticados que autorizou a contratação da seguinte empresa: CHIULLI & CHIULLI LTDA - ME, que tem por objeto o crescimento de pessoa jurídica da área da saúde, para prestação de serviços de saúde - atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, para os seguintes serviços médicos: Exames de Fonoaudiologia.
 Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Pérola/PR, 19 de junho de 2017.
 DARLAN SCALCO
 Prefeito.

DECRETO Nº 138/2017
 Ratifica Inexigibilidade de Licitação nº 6/2017
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 DECRETA:
 Art. 1º. Fica ratificado, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 6/2017, os atos praticados que autorizou a contratação da seguinte empresa: CLINICENTER SERVIÇOS MÉDICOS ASSOCIADOS S/S LTDA-ME, que tem por objeto o crescimento de pessoa jurídica da área da saúde, para prestação de serviços de saúde - atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, para os seguintes serviços médicos: Serviços médicos clínico geral para plantões presenciais de 12 (doze) horas (noturno e finais de semana e feriados), Serviços médicos Clínico Geral (PSF, I, II e III).
 Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Pérola/PR, 19 de junho de 2017.
 DARLAN SCALCO
 Prefeito.

DECRETO Nº 139/2017
 Ratifica Inexigibilidade de Licitação nº 7/2017
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 DECRETA:
 Art. 1º. Fica ratificado, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 7/2017, os atos praticados que autorizou a contratação da seguinte empresa: E. R. MENDES & MENDES S/S - ME, que tem por objeto o crescimento de pessoa jurídica da área da saúde, para prestação de serviços de saúde - atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, para os seguintes serviços médicos: Exames Laboratoriais.
 Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Pérola/PR, 19 de junho de 2017.
 DARLAN SCALCO
 Prefeito.

DECRETO Nº 141/2017
 Ratifica Inexigibilidade de Licitação nº 9/2017
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 DECRETA:
 Art. 1º. Fica ratificado, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 9/2017, os atos praticados que autorizou a contratação da seguinte empresa: T. D. CORRÊA CLÍNICA MÉDICA EIRELI-ME, que tem por objeto o crescimento de pessoa jurídica da área da saúde, para prestação de serviços de saúde - atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, para os seguintes serviços médicos: Serviços médicos clínico geral para plantões presenciais de 12 (doze) horas (noturno), Serviços médicos Clínico Geral (PSF, I, II e III).
 Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Pérola/PR, 19 de junho de 2017.
 DARLAN SCALCO
 Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato de Prestação de Serviços nº 60/2017.
 Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
 Contratada: CHIULLI & CHIULLI LTDA - ME.
 Objeto: Crescimento de pessoa jurídica da área da saúde, para prestação de serviços de saúde - atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, para os seguintes serviços médicos: Exames de Fonoaudiologia.
 Valor Total: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)
 Fundamentação: Inexigibilidade nº 10/2017
 Adjudicação e Homologação: 19/06/2017
 JAMIL MENDES
 Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato de Prestação de Serviços nº 62/2017.
 Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
 Contratada: CLINICENTER SERVIÇOS MÉDICOS ASSOCIADOS S/S LTDA
 Objeto: Crescimento de pessoa jurídica da área da saúde, para prestação de serviços de saúde - atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, para os seguintes serviços médicos: Serviços médicos clínico geral para plantões presenciais de 12 (doze) horas (noturno e finais de semana e feriados), Serviços médicos Clínico Geral (PSF, I, II e III).
 Valor Total: R\$ 236.190,00 (Duzentos e noventa e seis mil e sessenta reais)
 Fundamentação: Inexigibilidade nº 6/2017
 Adjudicação e Homologação: 19/06/2017
 JAMIL MENDES
 Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato de Prestação de Serviços nº 64/2017.
 Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
 Contratada: E. D. S. FURQUIM - LABORATÓRIO - ME.
 Objeto: Crescimento de pessoa jurídica da área da saúde, para prestação de serviços de saúde - atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, para os seguintes serviços médicos: Exames Laboratoriais.
 Valor Total: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)
 Fundamentação: Inexigibilidade nº 8/2017
 Adjudicação e Homologação: 19/06/2017
 JAMIL MENDES
 Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato de Prestação de Serviços nº 63/2017.
 Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
 Contratada: E. R. MENDES & MENDES S/S - ME.
 Objeto: Crescimento de pessoa jurídica da área da saúde, para prestação de serviços de saúde - atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, para os seguintes serviços médicos: Exames Laboratoriais.
 Valor Total: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)
 Fundamentação: Inexigibilidade nº 7/2017
 Adjudicação e Homologação: 19/06/2017
 JAMIL MENDES
 Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato de Prestação de Serviços nº 65/2017.
 Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
 Contratada: T. D. CORRÊA CLÍNICA MÉDICA EIRELI-ME
 Objeto: Crescimento de pessoa jurídica da área da saúde, para prestação de serviços de saúde - atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, para os seguintes serviços médicos: Exames Laboratoriais.
 Valor Total: R\$ 288.900,00 (Duzentos e oitenta e oito mil novecentos e sessenta reais)
 Fundamentação: Inexigibilidade nº 9/2017
 Adjudicação e Homologação: 19/06/2017
 JAMIL MENDES
 Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
 PORTARIA Nº 380/2017
 Concede Férias e das outras providências.
 O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º. Conceder ao servidor SIDNEY MARCELINO DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 1.747.857-6-SSP/PR, inscrito no CPF nº 023.188.988-30, ocupando o cargo de Agente de Saúde II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2015 a 30/06/2016, a partir de 26/06/2017 a 25/07/2017.
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
 Pérola/Paraná, 19 de Junho de 2017.
 DARLAN SCALCO
 Prefeito.

PORTARIA Nº 381/2017
 Concede Licença Premio e das outras providências.
 O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º. Conceder a servidora ANGELINA APARECIDA ESPANHOL DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 9.965.271-SSP/PR, CPF nº 943.719.629-04, ocupando o cargo de Agente de Saúde II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PREMIO, referente ao período aquisitivo de 01/09/2002 a 31/08/2007, a partir de 28/06/2017 a 25/07/2017.
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
 Pérola/Paraná, 19 de Junho de 2017.
 DARLAN SCALCO
 Prefeito.

PORTARIA Nº 382/2017
 Concede Férias e das outras providências.
 O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º. Conceder a servidora JESSICA SARUNINO DA SILVA BORBA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 10.278.043-4-SSP/PR, inscrita no CPF nº 083.699.389-85, ocupando o cargo de Chefe da Divisão de Patrimônio, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, 30(trinta) dias de Férias referente ao período aquisitivo de 16/05/2016 a 15/05/2017, a partir de 03/07/2017 a 01/08/2017.
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
 Pérola/Paraná, 19 de Junho de 2017.
 DARLAN SCALCO
 Prefeito.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
 São Jorge do Patrocínio, 19 de junho de 2017.
 Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 Notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
 Período: 14/06/2017 a 19/06/2017

PERÍODO	FUNDEB	RECURSO	VALOR
14/06/2017	SIMPLES NACIONAL		R\$- 23.085,54
14/06/2017	SIMPLES E ALTA COMPLEX		R\$- 108.492,00
16/06/2017	RPM		R\$- 180,97
16/06/2017	SIMPLES NACIONAL		R\$- 16,00
16/06/2017	SIMPLES NACIONAL		R\$- 65,25

JOSE CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE TAPEJARA-CMDCA
 Av. Antônio Schimidt Villela, nº 720, Centro
 Tapejara - Paraná
 CEP: 87.430-000 - Fone: (44) 3677-1368
 RESOLUÇÃO 002/2017
 Dispõe sobre a apresentação e aprovação do Relatório de Gestão referente aos meses de novembro e dezembro de 2016 e janeiro e fevereiro de 2017.
 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei 8.069/90 (ECA) e Lei Municipal 191/2015 e pelas deliberações da Plenária em reunião ordinária realizada no dia 14 de junho sob ata nº 009/2017, RESOLVE:
 ART. 1º. Aprovar o Demonstrativo da Despesa com a Criança e da Adolescência. Ações: Manutenção e Encargos do Programa de Acompanhamento a Criança e ao Adolescente, Manutenção e Encargos do Conselho Tutelar, Manutenção e Encargos do Conselho da Criança Adolescente, Apoio Programa Liberdade Cidadã, Subvenção Social a Associação Assistencial e Promocional Nossa Senhora Pastora, Subvenção Social Casa Lar São Francisco de Assis.
 ART. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
 Tapejara, 19 de junho de 2017.
 Rôf de Oliveira Souza
 Presidente do CMDCA

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
 NOROESTE PR
 EDITAL n.º 056/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que estabelece a instrução da cláusula 37º do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2015 - Instruções Especiais, de 25.11.2015,

RESOLVE
 Convocar os candidatos adiante indicados, aprovados e classificados no Concurso Público de Provas para o provimento de emprego efetivo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme abaixo, a comparem em Sede do Consórcio CIUENP - localizada à R. Dr. Paulo Pedreira de Alencar, nº 4348 - CEP 87.501-270, em Umuarama-Pr, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:00 h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestarem sobre a aceitação ou não do Emprego Público.

Um candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando de sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento requerimento do próprio para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas, conforme estabelece o subitem 4.3 do Edital nº. 001/2015 - Instruções Especiais.

Por oportuno, enfatiza-se que candidato eventualmente detentor de outro emprego/cargo público deverá atentar para a **limitação MÁXIMA de 60 (sessenta) horas de trabalho semanais - para a atividade de desempenho/MAIS o trabalho no SAMU**, para os que são aqui convocados, na forma da legislação vigente.

11º REGIONAL - CAMPO MOURÃO
 CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 HORAS SEMANAS
 BASE DE TRABALHO BARRIOS FERRAZ-PR
 (Provimento de 01 Vaga)

CLASS.	NOME	INSCR.	R.G. nº
0002	MÁRCIO ROBERTO CARLET	00772	7.311.663-5 SSP PR

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 HORAS SEMANAS
 BASE DE TRABALHO IRETAMA-PR
 (Provimento de 01 Vaga)

CLASS.	NOME	INSCR.	R.G. nº
0002	EDER DOS SANTOS	00568	9.086.646-0 SSP PR

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 HORAS SEMANAS
 BASE DE TRABALHO UBRATA - PR
 (Provimento de 01 Vaga)

CLASS.	NOME	INSCR.	R.G. nº
0001	WYMAN FRANCISCO CANDIDO DA COSTA	05561	10.049.532-5 SSP PR

Umuarama - PR, 19 de Junho de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:
 • Declaração de que não ocupa outro emprego público, para quem não é concursado/a preencher no ato do comparecimento;
 • Declaração de acúmulo de cargos para quem tem outro emprego público (demonstrando cópia da carteira de registro no respectivo conselho (COREM) no caso de enfermeiros/técnicos enfermagem), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) e Certificado do Curso de Emergência para os CONDUZIDORES convocados;
 • Cópia do imposto de renda ou declaração de bens (obtida em Admim. do SAMU);
 • Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e número no PIS/PASEP;
 • 01 Foto 3 x 4 atual e colorida;
 • Antecedentes criminais (Cartórios do Fórum criminal, ou junto ao Cartório do Distribuidor);
 • Declaração de não estar respondendo por processo administrativo ou sindicância, junto a órgão público onde atualmente trabalha, ou algum outro, anterior.

EXIGÊNCIAS LEGISLATIVAS E OBRIGATORIAS:
 • Diploma de nível Médio ou Superior, conforme exigência para investidura no cargo;
 • Carteira de registro no respectivo conselho (COREM) no caso de enfermeiros/técnicos enfermagem), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) e Certificado do Curso de Emergência para os CONDUZIDORES convocados;
 • Identidade e CPF;
 • Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;
 • Título de eleitor e comprovante da última votação, ou certificado de quitação eleitoral;
 • Certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
 • Certificado de nascimento ou casamento;
 • Certidão dos filhos menores de 14 anos;
 • Caderneta de vacinação (filhos de 0 a 7 anos);
 • Comprovante de frequência escolar (filhos de 7 a 14 anos);
 • Comprovante de residência.

EXAMES MÉDICOS QUE DEVERÃO SER PROVIDENCIADOS PARA CONSULTA CLÍNICA COM O MÉDICO DO TRABALHO DO SAMU:

CARGO	TIPOS DE EXAME
MÉDICO INTERVENÇÃO	TIPAGEM SANGÜÍNEA; FATOR RH; HEMOGRAMA COMPLETO; AUDIOMETRIA; CONSULTA CLÍNICA.

EXAMES MÉDICOS QUE DEVERÃO SER PROVIDENCIADOS PARA CONSULTA CLÍNICA COM O MÉDICO DO TRABALHO DO SAMU:

CARGO	TIPOS DE EXAME
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	TIPAGEM SANGÜÍNEA; FATOR RH; HEMOGRAMA COMPLETO; AUDIOMETRIA; ELETROCARDIOGRAMA; ELETROCARDIOGRAMA; TGO, EXAME ADISSIONAL (ASO).

ANEXO I

À Divisão de Recursos Humanos
 CIUENP - NOROESTE

DECLARAÇÃO

Para fins de Posse e Admissão ao Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná (CIUENP), declaro o seguinte:

Que não exerce Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas - direta ou indiretamente - pelo poder público, ou em quaisquer dos Poderes da República.

Que em nenhum momento sofri, no exercício de função pública, penalidade de demissão ou condenação em ação de improbidade administrativa.

Que não recebo nenhum provento de aposentadoria decorrente do artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 (vedado pelo § 10, do artigo 37 da Constituição Federal).

Que tenho pleno conhecimento de que a verdade aqui declarada está vinculada a validade da aprovação, sem prejuízo da perda dos direitos decorrentes e das sanções penais aplicáveis à falsidade ideológica prevista no artigo 299 do Código Penal.

Umuarama-PR, de _____ de 2017.

Nome: _____ Assinatura: _____
 RG: _____
 CPF: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

_____, Nacionalidade: _____ estado civil _____ com endereço à _____ nº _____, em _____-PR, portador(a) da cédula de identidade nº _____ expedida pela _____ e CPF sob nº _____, declara, para fins de investidura no emprego público de _____ no Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, que também exerce o cargo de _____ no(a) _____, desde _____/_____/_____, prestando serviços no horário de _____ h às _____ h, com intervalo entre _____ h e _____ h, cumprindo uma jornada semanal de _____ horas, e salário mensal de R\$ _____.

Declaro ainda que: _____

Por ser verdadeiro, firmo o presente.

Umuarama -PR, de _____ de 2017.

ASSINATURA: _____

Comprovante (cópia):
 • Declaração de entrega do vínculo anterior (cargo, função, salário mensal, cargo, horário de trabalho);
 • Posturas de nomeação para o vínculo precavido;
 • Cópia do boletim relativo ao vínculo precavido;
 • Declaração de não ter vínculo anterior, de conciliação com o novo vínculo, com o SAMU.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Declarante: _____
 Função/Cargo: _____
 Documentos Pessoais: C.P.F. nº _____ R. G. nº _____

Conforme o disposto no artigo 13, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de Junho de 1992, declaro, sob as penas da Lei, que a relação dos meus bens particulares, incluindo imóveis, móveis, senvenentes, díbitos, títulos, ações e qualquer outro espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou exterior, é conforme abaixo discriminado:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES:

- 1 - _____
- 2 - _____
- 3 - _____
- 4 - _____
- 5 - _____

Valor Total dos Bens: _____

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Umuarama -PR, de _____ de 2017.

Assinatura: _____

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
 NOROESTE PR
 EDITAL n.º 056/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que estabelece a instrução da cláusula 37º do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2016, de 16.11.2016,

RESOLVE
 Convocar o candidato adiante indicado, aprovado e classificado no Concurso Público de Provas, e de Provas e Títulos para o provimento de emprego efetivo de Médico Regulador, conforme abaixo, a comparem em Sede do Consórcio CIUENP - localizada à R. Dr. Paulo Pedreira de Alencar, nº 4348 - CEP 87.501-270, em Umuarama-Pr, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:00 h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público.

Um candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando de sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento requerimento do próprio para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas, conforme estabelece o subitem 4.3 do Edital nº. 001/2016.

Por oportuno, enfatiza-se que candidato eventualmente detentor de outro emprego/cargo público deverá atentar para a **limitação MÁXIMA de 60 (sessenta) horas de trabalho semanais - para a atividade de desempenho/MAIS o trabalho no SAMU**, para os que são aqui convocados, na forma da legislação vigente.

12º REGIONAL - UMUARAMA
 MÉDICO REGULADOR - 24 HORAS SEMANAS
 BASE DE TRABALHO - CENTRAL DE REGULAÇÃO - UMUARAMA-PR
 (Provimento de 01 Vagas)

CLASS.	NOME	INSCR.	R.G. nº
0009	ALDO LUIZ MEES JUNIOR	00412	456.277-6 SSP PR

Umuarama - PR, 19 de Junho de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:
 • Declaração de que não ocupa outro emprego público, para quem não é concursado/a;
 • Declaração de acúmulo de cargos para quem tem outro emprego público (ANEXO II);
 • Carteira de registro no respectivo conselho (COREM) no caso de enfermeiros/técnicos enfermagem), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) e Certificado do Curso de Emergência para os CONDUZIDORES convocados;
 • Cópia do imposto de renda ou declaração de bens (obtida em Admim. do SAMU);
 • Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e número no PIS/PASEP;
 • 01 Foto 3 x 4 atual e colorida;
 • Antecedentes criminais (Cartórios do Fórum criminal, ou junto ao Cartório do Distribuidor);
 • Declaração de não estar respondendo por processo administrativo ou sindicância, junto a órgão público onde atualmente trabalha, ou algum outro, anterior.

EXIGÊNCIAS LEGISLATIVAS E OBRIGATORIAS:
 • Diploma de nível Médio ou Superior, conforme exigência para investidura no cargo;
 • Carteira de registro no respectivo conselho (COREM) no caso de enfermeiros/técnicos enfermagem), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) e Certificado do Curso de Emergência para os CONDUZIDORES convocados;
 • Identidade e CPF;
 • Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;
 • Título de eleitor e comprovante da última votação, ou certificado de quitação eleitoral;
 • Certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
 • Certificado de nascimento ou casamento;
 • Certidão dos filhos menores de 14 anos;
 • Caderneta de vacinação (filhos de 0 a 7 anos);
 • Comprovante de frequência escolar (filhos de 7 a 14 anos);
 • Comprovante de residência.

EXAMES MÉDICOS QUE DEVERÃO SER PROVIDENCIADOS PARA CONSULTA CLÍNICA COM O MÉDICO DO TRABALHO DO SAMU:

CARGO	TIPOS DE EXAME
MÉDICO INTERVENÇÃO	TIPAGEM SANGÜÍNEA; FATOR RH; HEMOGRAMA COMPLETO; AUDIOMETRIA; CONSULTA CLÍNICA.

EXAMES MÉDICOS QUE DEVERÃO SER PROVIDENCIADOS PARA CONSULTA CLÍNICA COM O MÉDICO DO TRABALHO DO SAMU:

CARGO	TIPOS DE EXAME
MÉDICO REGULADOR	TIPAGEM SANGÜÍNEA; FATOR RH; HEMOGRAMA COMPLETO; AUDIOMETRIA; ELETROCARDIOGRAMA; ELETROCARDIOGRAMA; TGO, EXAME ADISSIONAL (ASO).

À Divisão de Recursos Humanos
 CIUENP - NOROESTE

DECLARAÇÃO

Para fins de Posse e Admissão ao Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná (CIUENP), declaro o seguinte:

Que não exerce Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas - direta ou indiretamente - pelo poder público, ou em quaisquer dos Poderes da República.

Que em nenhum momento sofri, no exercício de função pública, penalidade de demissão ou condenação em ação de improbidade administrativa.

Que não recebo nenhum provento de aposentadoria decorrente do artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 (vedado pelo § 10, do artigo 37 da Constituição Federal).

Que tenho pleno conhecimento de que a verdade aqui declarada está vinculada a validade da aprovação, sem prejuízo da perda dos direitos decorrentes e das sanções penais aplicáveis à falsidade ideológica prevista no artigo 299 do Código Penal.

Umuarama-PR, de _____ de 2017.

Nome: _____ Assinatura: _____
 RG: _____
 CPF: _____

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

_____, Nacionalidade: _____ estado civil _____ com endereço à _____ nº _____, em _____-PR, portador(a) da cédula de identidade nº _____ expedida pela _____ e CPF sob nº _____, declara, para fins de investidura no emprego público de _____ no Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, que também exerce o cargo de _____ no(a) _____, desde _____/_____/_____, prestando

